



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 640\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 2.000\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 1.000\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	4 800\$00	3 500\$00
II Série .....	3 200\$00	1 900\$00
I e II Séries .....	6 500\$00	4 200\$00
AVULSO por cada página		10\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série .....	6 500\$00	5 000\$00
II Série .....	4 500\$00	3 500\$00
I e II Séries .....	8 200\$00	5 500\$00

Para outros países:

I Série .....	7 000\$00	6 000\$00
II Série .....	5 500\$00	4 500\$00
I e II Séries .....	9 000\$00	7 000\$00

## SUMÁRIO

### CONSELHO DE MINISTRO:

#### Resolução n.º 67/2001:

Nomeia Elisa Lopes da Cruz Ferreira Silva, licenciada em Filosofia, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Presidente do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar.

#### Resolução n.º 68/2001:

Nomeia Bartolomeu Lopes Varela, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Secretário-Geral do Ministério da Educação, Cultura e Desportos.

#### Resolução n.º 69/2001:

Nomeia Octávio Ramos Tavares, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Inspector-Geral do Ministério da Educação, Cultura e Desportos.

### CHEFIA DO GOVERNO:

#### Despacho n.º 56/2001:

Nomeia Álvaro Apolo da Luz Pereira, para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto das Comunidades.

#### Despacho n.º 57/2001:

Designa dois representantes do Estado para integrarem o Conselho de Programação da Rádio Televisão Cabo-Verdiana, S.A..

#### Despacho:

Designa três cidadãos para integrarem o Conselho de Programação da Rádio Televisão Cabo-Verdiana, S.A..

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:

#### Portaria n.º 42/2001:

Cria no Centro de Segurança Marítima do ISECMAR os cursos de Técnicas de Sobrevivência no Mar, Embarcações de Sobrevivência e de Salvamento e Condução de Embarcações de Salvamento Rápidas.

#### Portaria n.º 43/2001:

Cria no Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar a Licenciatura bietápica em Ciências Náuticas.

#### Portaria n.º 44/2001:

Cria no Centro de Formação Profissional para as Marinhas de Comércio e de Pescas do ISECMAR os cursos de Marinheiro e de Motorista.

#### Portaria n.º 45/2001:

Cria no Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar o curso bietápico de Licenciatura em Engenharia Civil.

#### Portaria n.º 46/2001:

Cria no Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar o curso bietápico de Licenciatura em Engenharia Mecânica.

#### Portaria n.º 47/2001:

Cria no Centro de Segurança Marítima do ISECMAR o curso Básico de Primeiros Socorros e o curso de Cuidados Médico.

#### Portaria n.º 48/2001:

Cria no Centro de Segurança Marítima do ISECMAR o curso de Segurança Pessoal e Responsabilidades Sociais.

#### Portaria n.º 49/2001:

Cria no Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar o curso de Operador Geral do Sistema Mundial de Socorro e Segurança Marítima (GMDSS-Geral) e o curso de Operador Restrito do Sistema Mundial de Socorro e Segurança Marítima (GMDSS-Restrito).

**Portaria nº 50/2001:**

Cria no Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar o curso, bietápico de Licenciatura em Engenharia de Máquinas Navais.

**Portaria nº 51/2001:**

Cria no Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar o curso de Simulador de RADAR e o curso de Simulador de ARPA.

**Portaria nº 52/2001:**

Cria no Centro de Segurança Marítima do ISECMAR o curso Básico de Prevenção e Combate a Incêndio e o curso Avançado de Combate a Incêndio.

**Portaria nº 53/2001:**

Cria no Centro de Formação Profissional para as Marinhas de Comércio e de Pescas do ISECMAR o curso de Empregado de Câmaras e o curso de Cozinheiro.

**BANCO DE CABO VERDE:**

**Aviso nº 5/2001:**

Autoriza a COTACÂMBIOS Cabo Verde a exercer a actividade de agência de câmbio.

**Aviso nº 6/2001:**

Autoriza a UNICÂMBIO CV a exercer a actividade de agência de câmbio.

---

---

**CONSELHO DE MINISTROS**

---

**Resolução n.º 67/2001**

de 1 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

(Nomeação)

É nomeada Elisa Lopes da Cruz Ferreira Silva, licenciada em Filosofia, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Presidente do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2001.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves.*

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

---

**Resolução n.º 68/2001**

de 1 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

(Nomeação)

É nomeado Bartolomeu Lopes Varela, licenciada em Direito, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Secretário-Geral do Ministério da Educação, Cultura e Desporto, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2001.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves.*

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

---

**Resolução n.º 69/2001**

de 1 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

(Nomeação)

É nomeado Octávio Ramos Tavares, licenciada em Direito, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Inspector-Geral do Ensino, do Ministério da Educação, Cultura e Desporto, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2001.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves.*

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

---

**CHEFIA DO GOVERNO**

---

**Gabinete do Primeiro-Ministro**

**Despacho nº 56/2001**

Ao abrigo do artigo 9º do Decreto Regulamentar nº 7/2001, de 3 de Setembro e por proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidade,

Determino o seguinte:

É nomeado Álvaro Apolo da Luz Pereira, para exercer o cargo de Presidente do Conselho da Administração do Instituto das Comunidades.

Cumpra-se.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 20 de Setembro de 2001: O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

**Despacho nº 57/2001**

Prevedo os Estatutos da Radio Televisão Cabo-Verdiana, S.A. - RTC, S.A., aprovados pelo Decreto-Regulamentar nº 3/2000, de 24 de Abril, no seu artigo 15º, a existência de um Conselho de Programação, órgão consultivo «encarregado de apreciar o conteúdo geral da programação, a produção e a qualidade dos programas e de formular as observações pertinentes para a sua melhoria» e que funciona junto o Conselho de Administração da Empresa.

Convindo implementar o estatuído na lei, com vista ao normal funcionamento do Conselho de Programação da RTC, S.A.;

Assim, e para efeitos do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 15º do Decreto-Regulamentar nº 3/2000, de 24 de Abril,

Determino o seguinte:

1. São designados os cidadãos abaixo mencionados para integrarem o Conselho de Programação da Rádio Televisão Cabo Verdeiana, S.A.:

Drª Gabriela Auxília da Silva Borges, professora de Educação Física e Coordenadora do Curso de Educação Física e Desporto no Instituto Superior de Educação (ISE);

Engenheiro José Maria Tavares Varela, quadro técnico da Empresa de Construção de Cabo Verde S.A.R.L. - CVC e Jornalista.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Cumpra-se.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 21 de Setembro de 2001. O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

Gabinete do Secretario de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

**Despacho**

Os Estatutos da Radio Televisão Cabo-Verdiana, S.A. (RTC, S.A.), aprovados pelo Decreto-Regulamentar nº 3/2000, de 24 de Abril, prevêem, no seu artigo 5º, a existência de um Conselho de Programação, órgão consultivo que funciona junto do Conselho de Administração da Empresa, «encarregado de apreciar o conteúdo geral da programação, a produção e a qualidade dos programas e de formular as observações pertinentes para a sua melhoria».

Impondo-se implementar o previsto nos aludidos Estatutos e pôr em funcionamento o Conselho de programação da RTC, S.A.;

Nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 15º do Decreto-Regulamentar nº 3/2000, de 24 de Abril e no âmbito das

competências que me são atribuídas pela Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei nº 8/2001, de 2 de Abril,

Determino.

1. São designados os seguintes cidadãos para integrarem o Conselho de Programação da Rádio Televisão Cabo-Verdiana, S.A.:

Sara Ribeiro de Almeida Pereira, professora Liceal e escritora;

Victor Manuel Araújo Pereira, professor Liceal;

Marilene Pereira Lopes, jornalista e escritora;

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, 21 de Setembro de 2001. O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Jorge Homero Tolentino Araújo*.

—o§o—

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 42/2001**

de 1 de Outubro

A segurança e a salvaguarda da vida humana no mar é fundamental para o exercício da actividade profissional marítima.

Reconhecendo a necessidade de melhorar as habilitações dos marítimos, bem como outros profissionais ligados à actividade marítima, com conhecimentos básicos e avançados específicos, quer teóricos quer práticos, em matéria de sobrevivência no mar e da condução de embarcações de salvamento;

Tendo presente os normativos do direito internacional marítimo de que Cabo Verde faz parte, nomeadamente, a Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, a Resolução A.437 (XI), adoptada pela IMO (Organização Marítima Internacional).

Tornando-se necessário criar nessa instituição os cursos de Técnica de Sobrevivência no Mar, Embarcações de Sobrevivência e de Salvamento, Condução de Embarcações de Salvamento Rápidas, estruturado dentro das orientações programadas pelos referidos internacional);

Tendo em conta o disposto no artigo 37º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/96 de 21 de Outubro, que cria o Centro de Formação Profissional para as Marinhas de Comércio e de Pescas; instrumentos legais;

Assim, ao abrigo da alínea *b*) do nº 2 do artigo 45º e do artigo 46º dos referidos Estatutos;

Manda o Governo pelo Ministro da Educação, Cultura e Desporto o seguinte:

#### Artigo 1º

##### Criação

São criados no Centro de Segurança Marítima do ISECMAR os seguintes cursos:

- a) Técnicas de Sobrevivência no Mar;
- b) Embarcações de Sobrevivência e de Salvamento;
- c) Condução de Embarcações de Salvamento Rápidas.

#### Artigo 2º

##### Duração

1. O curso de Técnicas de Sobrevivência no Mar tem a duração de 30 horas;

2. O Curso de Embarcações de Sobrevivência e de Salvamento tem a duração de 30 horas;

3. O Curso de Embarcações de Condução de Embarcações de Salvamento Rápidas tem a duração de 20 horas;

#### Artigo 3º

##### Plano de Estudo

Os planos de estudos dos cursos de Técnicas de Sobrevivência no Mar, Embarcações de Sobrevivência e de Salvamento e Condução de Embarcações de Salvamento Rápidas são os fixados nos anexos 1, 2 e 3 respectivamente.

#### Artigo 4º

##### Objectivo

1. O curso de Técnicas de Sobrevivência no Mar tem por objectivo dotar os formandos com os conhecimentos teóricos e práticos sobre técnicas de sobrevivência no mar.

2. O curso de Embarcações de Sobrevivência e de Salvamento tem por objectivo dotar os formandos com os conhecimentos e o treino necessários para a condução e utilização de embarcações de salvamento e sobrevivência e outros equipamentos de sobrevivência individuais e colectivos.

3. O curso de Embarcações de Condução de Embarcações de Salvamento Rápidas tem por objectivo dotar os formandos (comandantes oficiais e marítimos da mestrança e marinhagem e outro pessoal) com os conhecimentos necessários para a condução de embarcações de salvamento rápidas e para o desempenho de funções de responsabilidade sobre as referidas embarcações.

#### Artigo 5º

##### Inscrição

1. Podem inscrever-se nos cursos de Técnicas de Sobrevivência no Mar e de Embarcações de Sobrevivência

e de Salvamento os marítimos de todas as classes e categorias.

2. Podem inscrever-se no curso Embarcações de Condução de Embarcações de Salvamento Rápidas detentores do Certificado de Embarcações de Sobrevivência e de Salvamento.

#### Artigo 6º

##### Avaliação de conhecimentos

O aproveitamento nos cursos é apurado mediante o sistema de avaliação contínua, sendo a classificação final definida por Apto e Não Apto.

#### Artigo 7º

##### Diploma de estudos

Concluídos os cursos com aproveitamento, os candidatos têm direito a um diploma de estudos e ficam habilitados a requerer junto da Administração Marítima a emissão do respectivo certificado:

- a) Técnicas de Sobrevivência no Mar (Tabela A-VI/1-1);
- b) Embarcações de Sobrevivência e de Salvamento (Tabela A-VI/1-1)
- c) Embarcações de Condução de Embarcações de Salvamento Rápidas (Tabela A-VI/2-2)

#### Artigo 8º

##### Reconhecimento de certificados

1. Aos inscritos marítimos titulares de um certificado congénere emitido por uma entidade oficial estrangeira pode, mediante requerimento dirigido ao responsável da Administração Marítima, e sob parecer favorável do ISECMAR, ser emitido o certificado referido no numero anterior, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor.

2. Aos indivíduos que tenham frequentado com aproveitamento uma ou mais disciplinas dos cursos do ISECMAR nas quais tenham sido ministradas as matérias a incluir no programa do referido curso será emitido, com dispensa deste, o certificado a que se refere o número anterior, mediante requerimento dirigido à Administração Marítima e sob parecer favorável do ISECMAR.

#### Artigo 9º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro da Educação, Cultura e Desporto, na Praia, 10 de Setembro de 2001. - O Ministro, *Victor Manuel Barbosa Borges*.

## ANEXO 1

**PLANO DE ESTUDOS DO CURSO  
TÉCNICAS DE SOBREVIVÊNCIA NO MAR  
(TABELA A-VII/1-1DO CÓDIGO STCW)**

<b>UNIDADES CURRICULARES</b>	<b>SUBTOTAL (H)</b>
<b>PARTE TEÓRICA</b>	<b>12</b>
• Utilidade da formação e da realização de exercícios de adestramento nas técnicas de sobrevivência	
• Situações de emergência	
• Preparação e organização dos efectivos humanos e técnicos conforme o plano de orgânico	
• Sinais de alarme para cada uma das situações de emergência	
• Sinalização de segurança utilizada para os equipamentos e meios de sobrevivência.	
• Tipos de dispositivos de salvamento normalmente utilizados nos navios	
• Princípios gerais da sobrevivência	
• Prevenção dos efeitos da exposição à intempérie e outros agentes externos	
• Prevenção dos efeitos da imersão na água	
<b>PARTE PRÁTICA</b>	<b>8</b>
• Dispositivos de lançamento das balsas	
• Flutuar sem colete salva-vidas	
• Utilização do equipamento de protecção pessoal para a sobrevivência	
• Salto para a água equipado com colete salva-vidas e fato de imersão	
• Natação de socorismo	
• Técnicas de agrupamento e embarque nas embarcações de sobrevivência	
• Organização da permanência nas embarcações de sobrevivência	
• Métodos para endireitar uma embarcação de sobrevivência	
• Sobrevivência em caso de hidrocarbonetos inflamados na água	
• Salvamento por helicóptero	
• Rádio de emergência	
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

## ANEXO 2

**PLANO DE ESTUDOS DO CURSO  
EMBARCAÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA E DE SALVAMENTO  
(TABELA A-VII/1-1DO CÓDIGO STCW)**

<b>UNIDADES CURRICULARES</b>	<b>SUBTOTAL (H)</b>
Abandono do navio e sobrevivência no mar. Manual MERSAR	3
Meios de sobrevivência e de salvamento; Tipos; Características; Equipamentos e palamenta	3
Lançamento e recolha das embarcações	2
Operação dos motores e dos equipamentos auxiliares das embarcações	4
Manobra das embarcações	4
Ações para maximizar as possibilidades de localização	1
Salvamento por helicóptero	1
Utilização dos meios de protecção, incluindo fatos de imersão e ajudas técnicas	2
Métodos de reunião de jangadas pneumáticas com recurso às embarcações a motor	1
Técnicas de recolha de náufragos	2
Comunicações. Pedido de socorro. Meios de localização	3
Tratamento de acidentados. Efeitos da hipotermia e sua prevenção	4
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

**Anexo 3**

## Plano de Estudos do Curso

**Embarcações de Condução de Embarcações de Salvamento Rápidas**

(Tabela A-VI/2-2 do Código STCW)

<b>UNIDADES CURRICULARES</b>	<b>SUBTOTAL (H)</b>
Construção e aparelho das embarcações de salvamento rápidas	2
Características e dispositivos particulares	2
Precauções de segurança durante o lançamento e a recolha	2
Procedimentos para endireitar a embarcação	1
Manobra em condições climatéricas adversas	3
Métodos e estratégias de busca e salvamento e influência de factores meteorológicos	2
Equipamentos de navegação e comunicações	5
Equipamentos de segurança especiais das embarcações de salvamento rápidas	1
Avaliação das condições de prontidão das embarcações e equipamentos	1
Operação dos motores e equipamentos auxiliares das embarcações	3
Manutenção e reparações de emergência	4
Utilização de equipamentos de protecção especiais	2
Recolha de sinistrados e transferência para helicóptero, para navio ou para local seguro	2
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

**Portaria n.º 43/2001**

de 1 de Outubro

Considerando que o Decreto Lei n.º 132/88, de 31 de Dezembro, aprovou, para adesão, a Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos, STCW 1978;

Tendo em conta que a referida Convenção Internacional sofreu profundas alterações decorrentes das emendas de 1995 introduzidas na ordem interna jurídica através do Decreto n.º 9-A/2000 de 29 de Setembro de 2000;

Tendo presente que as emendas de 1995 à Convenção STCW 1978, estabelece que toda a formação iniciada a partir de 1 de Agosto de 1998 contemple já as alterações resultantes dessas emendas;

Tendo em conta o disposto no artigo 4º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/96 de 21 de Outubro;

Tornando-se necessário criar nessa instituição o curso de Ciências Náuticas, estruturado dentro das orientações programadas pelos referidos instrumentos legais.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 45º e no artigo 46º dos citados estatutos,

Manda o Governo, pelo Ministro Educação, Cultura e Desporto o seguinte:

**Artigo 1º****Criação**

É criado no Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar a Licenciatura bietápica em Ciências Náuticas.

**Artigo 2º****Organização**

O curso é organizado em dois ciclos, conferindo ao primeiro o grau académico de bacharelato e ao segundo o grau académico de licenciatura.

**Artigo 3º****Duração**

1. O primeiro ciclo do curso tem a duração de seis semestres lectivos. Após a conclusão deste ciclo lectivo, é realizado um estágio, com a duração de doze meses.

2. O segundo ciclo do curso tem a duração de quatro semestres lectivos.

**Artigo 4º****Planos de estudos**

O plano de estudos do curso é o fixado nos anexos I e II ao presente diploma.

**Artigo 5º****Matrícula e Inscrição**

A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a números clausus que será fixado por despacho do membro Governo responsável pela área de educação, ouvido o ISECMAR, sendo as taxas de inscrição e frequência as em vigor na instituição.

**Artigo 6º****Seleção**

A seleção dos candidatos é feita de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição, sem prejuízo do estipulado no regime geral.

**Artigo 7º****Regimes Escolares**

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano, precedência e prescrição do direito à inscrição são de acordo com os regulamentos em vigor no ISECMAR.

## Artigo 8º

**Grau académico**

1. Ao aluno que obtenha aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do primeiro ciclo, é conferido o grau académico de Bacharelato em Ciências Náuticas.

2. Ao aluno que obtenha aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do segundo ciclo, é conferido o grau académico de Licenciatura em Ciências Náuticas.

## Artigo 9º

**Classificação final**

A classificação final do grau académico de bacharelato e do grau académico de licenciatura são as previstas no Regulamento de Frequência, Avaliação e Passagem de Ano em vigor no ISECMAR.

## Artigo 10º

**Certificação**

1. A conclusão com aproveitamento da totalidade das disciplinas que integram o primeiro ciclo de formação, (primeiro, segundo e terceiro anos do curso), satisfaz aos requisitos obrigatórios para certificação de oficiais chefes de quarto de navegação de navios com arqueação bruta igual ou superior a 500 toneladas, conforme previsto na regra II/1 da Convenção IMO-STCW/1995, bem como possibilita a obtenção dos respectivos certificados de competência.

2. A conclusão com aproveitamento da totalidade das disciplinas e estágio que integram o segundo ciclo de formação (quarto e quinto anos do curso), satisfaz aos requisitos obrigatórios para certificação dos comandantes e imediatos em navios com arqueação bruta igual ou superior a 500 toneladas, conforme previsto na regra II/2 da Convenção IMO-STCW/1995, bem como possibilita a obtenção dos respectivos certificados de competência.

3. A conclusão com aproveitamento na totalidade das unidades curriculares que integram o 1º ciclo do curso de Ciências Náuticas possibilita a obtenção dos seguintes certificados de qualificação previstos na Convenção STCW 1978, emendada em 1995:

- a) Certificado do Curso de Segurança Pessoal e Responsabilidades Sociais (Tabela A-VI/1-4);
- b) Certificado do Curso de Prevenção e Combate a Incêndio (Tabela A-VI/1-2);
- c) Certificado do Curso de GMDSS (Tabela A-IV/2);
- d) Certificado do Curso de Radar/Arpa (Tabela A-II/I);
- e) Certificado do Curso Elementar de Primeiros Socorros (Tabela A-VI/1-3);
- f) Certificado de Técnicas de Sobrevivência no Mar (Tabela A-VI/1-1);
- g) Certificado do Curso de Condução de Embarcações de Salvamento Rápidas (Tabela A-VI/4-2).

4. A conclusão com aproveitamento na totalidade das unidades curriculares que integram o 1º ciclo do curso de Ciências Náuticas possibilita a obtenção dos seguintes certificados de qualificação previstos na Convenção STCW 1978, emendada em 1995:

- a) Certificado do Curso Avançado de Combate a Incêndio (Tabela A-VI/1-2);
- b) Certificado do Curso de Simulador Radar/Arpa (A-II/I);
- c) Certificado do Curso de Cuidados Médicos Nível (Tabela A-VI/1-3);

## Artigo 11º

**Inscrição no 2º ciclo**

O acesso ao 2º ciclo do curso de Licenciatura em Ciências Náuticas está condicionado a um período de experiência profissional a bordo com a duração de doze meses, realizado nas condições estabelecidas na Convenção STCW 1978, e respectivas emendas de 1995:

- a) Para os alunos que tenham concluído, no ISECMAR, o 1º ciclo do curso correspondente;
- b) Para os alunos que tenham obtido, em outra instituição, um grau académico de bacharelato na área do curso cujo plano de estudos garanta, globalmente, uma formação correspondente à do 1º ciclo do curso.

## Artigo 12º

**Equiparação**

1. O Curso Geral de Pilotagem, ministrado ao abrigo do Decreto Lei n.º 16/93, de 15 de Março, é equiparado ao 1º ciclo curso de Bacharelato Ciências Náuticas criado pelo presente diploma.

2. O Curso Complementar de Pilotagem, ministrado ao abrigo do Decreto Lei n.º 29/96, de 26 de Agosto, é equiparado ao 2º ciclo curso de Licenciatura em Ciências Náuticas.

## Artigo 13º

**Revogação**

São revogados o Decreto Lei n.º 16/93, de 15 de Março, na parte respeitante ao Curso de Geral de Pilotagem e o Decreto Lei n.º 29/96, de 26 de Agosto, na parte respeitante ao Curso Complementar de Pilotagem.

## Artigo 14º

**Entrada em vigor**

Este diploma entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro da Educação, Cultura e Desportos, na Praia, 10 de Setembro de 2001. - O Ministro, *Victor Borges*.

**Anexo 1**

(ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º DA PORTARIA)

## PLANO DE ESTUDOS DO 1º CICLO

PLANO DE ESTUDOSCódigo: CNPI Referência do Curso: 

Curso: BACHARELATO EM CIÊNCIAS NAÚTICAS

Ano: 1º Semestre: 1º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30 Carga Horária Total Semestral: 480

DISCIPLINA	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA STCW
Marinharia I	0	0	0	4	64	A-II/1
Educação Física I	0	0	0	3	48	-
Mecânica Aplicada	0	0	0	3	48	-
Informática I	0	0	0	4	64	-
Análise Matemática I	0	0	0	5	80	-
Electricidade	0	0	0	3	48	-
Navegação I	0	0	0	5	80	A-II/1
Cuidados de Saúde I	0	0	0	3	48	A-II, A-VI/1-3, A-VI/4-1

Ano: 1º Semestre: 2º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 33 Carga Horária Total Semestral: 528

DISCIPLINA	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA STCW
Desenho e Máquinas Marítimas	0	0	0	3	48	A-II/1
Gestão Marítima I	0	0	0	3	48	-
Mecânica dos Materiais	0	0	0	3	48	-
Análise Matemática II	0	0	0	4	64	-
Marinharia II	0	0	0	5	80	A-II/1
Informática II	0	0	0	4	64	-
Educação Física II	0	0	0	3	48	-
Navegação II	0	0	0	5	80	A-II/1
Química e Hidrocarbonetos	0	0	0	3	48	A-V/1, A-V/1,

Ano: 2º Semestre: 3º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30 Carga Horária Total Semestral: 480

DISCIPLINA	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA STCW
Termodinâmica e Fluidos	0	0	0	3	48	A-V/1
Inglês Náutico I	0	0	0	4	64	A-II/1
Educação Física III	0	0	0	3	48	-
Meteorologia	0	0	0	3	48	A-II/1, A-II/2
Segurança Marítima I	0	0	0	4	64	A-II/1, A-II/2, A-VI/1-2 A-VI/3
Cálculo Numérico	0	0	0	4	64	-
Navegação III	0	0	0	5	80	A-II/1
Arquitectura Naval	0	0	0	4	64	A-II/1

Ano: 2º Semestre: 4º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 27 Carga Horária Total Semestral: 432

DISCIPLINA	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA STCW
Educação Física IV	0	0	0	3	48	-
Electrónica	0	0	0	3	48	-
Estatística	0	0	0	3	48	-
Química Física e Poluição	0	0	0	3	48	A-V/1
Segurança Marítima II	0	0	0	3	48	A-II/1, A-II/2, A-VI/1-2 A-VI/3
Inglês Náutico II	0	0	0	3	48	A-II/1
Arquitectura Naval II	0	0	0	4	64	A-II/1
Navegação IV	0	0	0	5	80	A-II/1

Ano: 3º Semestre: 5º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30 Carga Horária Total Semestral: 480

DISCIPLINA	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA STCW
Inglês Náutico III	0	0	0	3	48	A-II/1
Educação Física V	0	0	0	3	48	-
Direito do Mar	0	0	0	3	48	A-II/1
Sistemas de Carregamento e Transportes I	0	0	0	4	64	A-II/1, A-V/1
Oceanografia e Pescas	0	0	0	3	48	-
Navegação V	0	0	0	5	80	A-II/1, A-II/2
Comunicações Marítimas I	0	0	0	3	48	A-II/1, A-VIII/2, A-IV/2
Simulador de Navegação I	0	0	0	6	96	A-II/1

Ano: 3º Semestre: 6º

Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 33

Carga Horária Total Semestral: 528

DISCIPLINA	HI:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA STCW
Navegação VI	0	0	0	8	128	A-II/1, A-II/2
Simulador de Navegação II	0	0	0	6	96	A-II/1
Comunicações Marítimas II	0	0	0	3	48	A-II/1, A-VIII/2, A-IV/2
Inglês Náutico IV	0	0	0	3	48	A-II/1
Sistemas de Carregamento e Transportes II	0	0	0	4	64	A-II/1, A-V/1
Direito Marítimo	0	0	0	3	48	A-II/1
Psicossociologia do Trabalho	0	0	0	3	48	A-II/2, A-V/6, A-V/7
Segurança Marítima e Educação Física	0	0	0	3	48	A-II/1, A-VI/1-1, A-VI/2-1

**Anexo 2**

(ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º DA PORTARIA)

## PLANO DE ESTUDOS DO 2º CICLO

PLANO DE ESTUDOS

**Código:** CNP2 **Referência do Curso:** \_\_\_\_\_

**Curso:** LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NÁUTICAS

**Ano:** 1º **Semestre:** 1º **Nº de Semanas:** 16

**Carga Horária Total Semanal:** 20 **Carga Horária Total Semestral:** 320

DISCIPLINA	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA STCW
Manobra e Governo do Navio	0	0	0	5	80	A-II/2
Comunicações Marítimas II (GMDSS)	0	0	0	3	48	A-IV/2*
Segurança da Navegação	0	0	0	3	48	A-II/2
Psicossociologia do Trabalho II	0	0	0	3	48	A-II/2, A-VI/2
Sistemas de Carregamento e Transportes III	0	0	0	3	48	A-II/2, A-VI/2
Direito Internacional Marítimo	0	0	0	3	48	A-II/2

**Ano:** 1º **Semestre:** 2º **Nº de Semanas:** 16

**Carga Horária Total Semanal:** 24 **Carga Horária Total Semestral:** 384

DISCIPLINA	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA STCW
Sistemas de Carregamento e Transportes IV	0	0	0	3	48	A-II/2, A-VI/1, A-VI/2
Direito Comercial Marítimo	0	0	0	3	48	A-II/2
Economia Marítima	0	0	0	3	48	-
Gestão Marítima II	0	0	0	3	48	-
Arquitectura Naval III	0	0	0	3	48	A-II/2, A-VI/1
Segurança Marít. e Manutenção do Navio	0	0	0	3	48	A-IV/1, A-II/2
Cuidados de Saúde II	0	0	0	6	96	A-II/2, A-VI/1-3, A-VI/4-1,

Ano: 2º Semestre: 3º

Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 24

Carga Horária Total Semestral: 384

DISCIPLINA	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA STCW
Química Física	0	0	0	3	48	A-V/1
Tecnologia de Pescas	0	0	0	3	48	-
Economia e Gestão de Pescas	0	0	0	3	48	-
Navegação e Simulação III	0	0	0	6	96	A-II/2
Química das Soluções	0	0	0	3	48	A-V/1
Pescas e Oceanografia	0	0	0	3	48	A-II/2
Gestão Marítima III	0	0	0	3	48	

Ano: 2º Semestre: 4º

Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 16

Carga Horária Total Semestral: 256

DISCIPLINA	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA STCW
Navegação e Simulação	0	0	0	8	128	
Projecto fim Curso	0	0	0	8	128	

**Portaria n.º 44/2001**

de 1 de Outubro

Considerando que o Decreto Lei n.º 132/88, de 31 de Dezembro, aprovou, para adesão, a Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos, STCW 1978;

Tendo em conta que a referida Convenção Internacional sofreu profundas alterações decorrentes das emendas de 1995 introduzidas na ordem interna jurídica através do Decreto n.º 9-A/2000 de 29 de Setembro de 2000;

Tendo presente que as emendas de 1995 à Convenção STCW 1978, estabelece que toda a formação iniciada a partir de 1 de Agosto de 1998 contemple já as alterações resultantes dessas emendas;

Tendo em conta o disposto no artigo 37º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/96 de 21 de Outubro, que cria o Centro de Formação Profissional para as Marinhas de Comércio e de Pescas;

Tornando-se necessário criar nessa instituição os cursos de Marinheiros e de Motoristas estruturado dentro das orientações programadas pelos referidos instrumentos legais;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 45º e no artigo 46º dos citados Estatutos,

Manda o Governo, pelo Ministro Educação, Cultura e Desporto o seguinte:

**Artigo 1º****Criação**

São criados no Centro de Formação Profissional para as Marinhas de Comércio e de Pescas do ISECMAR os seguintes cursos:

a) Curso de Marinheiro;

b) Curso de Motorista.

**Artigo 2º****Duração**

1. O curso de Marinheiro tem a duração de 1000 horas;

2. O Curso de Motorista tem a duração de 1000 horas;

**Artigo 3º****Calendário Escolar**

O calendário escolar dos cursos, incluindo os prazos de inscrição, selecção e matrícula, será fixado anualmente pelo Centro de Formação Profissional para as Marinhas de Comércio e de Pescas.

**Artigo 4º****Plano de Estudo**

Os planos de estudos do curso de Marinheiro e Motorista são os fixados nos anexos 1 e 2 respectivamente.

**Artigo 5º****Objectivo**

1. Os objectivos gerais dos cursos são:

- a) Contribuir e estimular o aperfeiçoamento individual;
- b) Consolidar, alargar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos necessários ao cabal desempenho da profissão;
- c) Contribuir para a melhoria das condições de segurança individual e colectiva em que decorre a actividade a bordo dos navios.

2. Os objectivos específicos dos cursos são:

- a) Curso de Marinheiro. Desenvolver as capacidades dos alunos para os problemas relacionados com as competências profissionais atribuídas a categoria de marinheiro de 2ª. Classe, previstas no RIM.
- b) Curso de Motorista. Desenvolver as capacidades dos alunos para os problemas relacionados com as competências profissionais atribuídas a categoria de motorista de 3ª. Classe, previstas no RIM.

**Artigo 6º****Regimes Escolares**

Os regimes de selecção, frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano, precedência e prescrição do direito à inscrição são de acordo com os regulamentos aprovados e em vigor no Centro de Formação Profissional para as Marinhas de Comércio e de Pescas.

**Artigo 7º****Classificação final**

A classificação final do curso, são as previstas no Regulamento de Frequência, Avaliação em vigor no Centro de Formação Profissional para as Marinhas de Comércio e de Pescas.

**Artigo 8º****Certificação**

1. A conclusão com aproveitamento da totalidade das disciplinas que integram o plano de estudos do curso de Marinheiro, satisfaz aos requisitos obrigatórios para certificação de marítimos de mestrança e marinagem que façam parte de quartos de navegação, conforme previsto na regra II/4 da Convenção IMO-STCW/1995, bem como possibilita a obtenção dos respectivos certificados de competência.

2. A conclusão com aproveitamento da totalidade das disciplinas que integram o plano de estudos do curso de Motorista, satisfaz aos requisitos obrigatórios para certificação de marítimos de mestrança e marinagem que façam parte de quartos de máquinas, conforme previsto na regra III/4 da Convenção IMO-STCW/1995, bem como possibilita a obtenção dos respectivos certificados de competência.

3. A conclusão com aproveitamento na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de marinheiro, ou que integram o plano de estudos do curso de Motorista possibilita ainda a obtenção dos seguintes certificados de qualificação previstos na Convenção STCW 1978, emendada em 1995:

- a) Certificado do Curso de Segurança Pessoal e Responsabilidades Sociais (Tabela A-VI/1-4);
- b) Certificado do Curso de Prevenção e Combate a Incêndio (Tabela A-VI/1-2);
- c) Certificado do Curso Elementar de Primeiros Socorros (Tabela A-VI/1-3);
- d) Certificado de Técnicas de Sobrevivência no Mar (Tabela A-VI/1-1).

Artigo 9º

Entrada em vigor

Este diploma entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro da Educação, Cultura e Desporto, na Praia, 10 de Setembro de 2001. - O Ministro, *Victor Manuel Barbosa Borges*.

## ANEXO 1

## PLANO DE ESTUDOS DO CURSO DE MARINHEIRO

UNIDADES CURRICULARES	SUBTOTAL (H)
Língua Portuguesa	48
Língua Inglesa	80
Matemática	80
Físico - Química Aplicada	64
Relações Humanas	25
Marinharia	240
Navegação	80
Segurança	48
Estiva	48
Organização Marítima	20
Comunicações	20
Máquinas Marítimas	35
Manutenção	16
<b>Total</b>	<b>804</b>

UNIDADES MODULARES	SUBTOTAL (H)
Prevenção e Controle da Poluição	20
Sobrevivência no Mar	20
Segurança Pessoal e Responsabilidades Sociais	16
Higiene e Primeiros Socorros	20
Curso Básico de Combate a Incêndio	20
<b>TOTAL (H)</b>	<b>96</b>

UNIDADES EXTRA CURRICULARES	SUBTOTAL (H)
Educação Física	100

**HORAS TOTAIS DO CURSO** **979**

## ANEXO 2

## PLANO DE ESTUDOS DO CURSO DE MOTORISTA

UNIDADES CURRICULARES	SUBTOTAL (H)
Português	48
Inglês	80
Matemática	80
Relações Humanas	32
Marinharia	32
Física	64
Máquinas Auxiliares	64
Segurança no Trabalho	48
Electricidade	64
Organização Marítima	20
Electrotecnia	64
Tecnologia e Prática Oficinal	128
Máquinas e Sistemas Marítimas	80
<b>TOTAL (H)</b>	<b>804</b>

UNIDADES MODULARES	SUBTOTAL (H)
Prevenção e Controle da Poluição	20
Sobrevivência no Mar	20
Segurança Pessoal e Responsabilidades Sociais	16
Higiene e Primeiros Socorros	20
Curso Básico de Combate a Incêndio	20
<b>TOTAL (H)</b>	<b>96</b>

UNIDADES EXTRA CURRICULARES	SUBTOTAL (H)
Educação Física	100

**HORAS TOTAIS DO CURSO** **1000**

**Portaria n.º 45/2001**

de 1 de Outubro

Considerando que o ISECMAR, cujo Estatutos foram aprovados pelo Decreto Lei nº 40/96, de 21 de Outubro, é uma instituição de ensino superior, que há já muitos anos, vem contribuindo para o desenvolvimento de Cabo Verde, preparando quadros que, em sectores variados da sociedade, têm tido um bom desempenho, fruto dos conhecimentos ministrados;

Considerando que a dinâmica do desenvolvimento do país e a necessidade cada vez maior de quadros com uma sólida formação em áreas consideradas estratégicas, tem sido uma das prioridades da política de formação preconizada pelo ISECMAR;

Considerando a existência de novas directrizes na política de desenvolvimento do ensino superior, que conduzem a uma diminuição progressiva da formação de quadros no estrangeiro e a um aumento gradual da formação local;

Tendo em conta o disposto no artigo 4º dos citados Estatutos;

Tornando-se necessário criar nessa instituição o curso bietápico de Licenciatura em Engenharia Civil, estruturado dentro das orientações programadas pelos referidos instrumentos legais.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 45º e no artigo 46º dos citados estatutos,

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Educação, Cultura e Desporto, o seguinte:

**Artigo 1º****Criação**

É criado no Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar o curso bietápico de Licenciatura em Engenharia Civil.

**Artigo 2º****Organização**

O curso é organizado em dois ciclos, conferindo ao primeiro o grau académico de bacharelato e ao segundo o grau académico de licenciatura.

**Artigo 3º****Duração**

1. O primeiro ciclo do curso tem a duração de seis semestres lectivos. Após a conclusão deste ciclo lectivo, é realizado um estágio, com a duração de seis meses.

2. O segundo ciclo do curso tem a duração de quatro semestres lectivos.

**Artigo 4º****Plano de estudos**

O plano de estudos do curso é o fixado nos anexos I e II ao presente diploma.

**Artigo 5º****Matrícula e Inscrição**

A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a numerus clausus que será fixado por despacho do membro do Governo

responsável pela área de educação, ouvido o ISECMAR, sendo as taxas de inscrição e frequência as em vigor na instituição.

**Artigo 6º****Seleção**

A selecção dos candidatos é feita de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição, sem prejuízo do estipulado no regime geral.

**Artigo 7º****Regimes escolares**

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano, precedência e prescrição do direito à inscrição são de acordo com os regulamentos aprovados e em vigor no ISECMAR.

**Artigo 8º****Grau académico de bacharelato**

Ao aluno que obtenha aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1º ciclo, é conferido o grau académico de Bacharelato em Engenharia Civil.

**Artigo 9º****Grau académico de licenciatura**

Ao aluno que obtenha aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2º ciclo, é conferido o grau académico de Licenciatura em Engenharia Civil.

**Artigo 10º****Classificação final**

A classificação final do grau académico de bacharelato e do grau académico de licenciatura são as previstas no Regulamento de Frequência, Avaliação e Passagem de Ano em vigor no ISECMAR.

**Artigo 11º****Inscrição no 2º ciclo**

O acesso ao 2º ciclo de Engenharia Civil está condicionado a um período de experiência profissional em instituições ou empresas com actividades em áreas afins:

- a) Para os estudantes que tenham concluído, no ISECMAR, o 1º ciclo do curso no ISECMAR;
- b) Para os estudantes que tenham obtido, em outra instituição, um grau de bacharel na área do curso cujo plano de estudos garanta, globalmente, uma formação correspondente à do 1º ciclo do curso.

**Artigo 12º****Entrada em vigor**

Este diploma entra imediatamente em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Ministro da Educação, Cultura e Desportos, na Praia, 10 de Setembro de 2001. - O Ministro, *Victor Borges*.

**Anexo 1**

(ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º DA PORTARIA)

## PLANO DE ESTUDOS DO 1º CICLO

PLANO DE ESTUDOSCódigo: BEC Referência do Curso: 

Curso: BACHARELATO EM ENGENHARIA CIVIL

Ano: 1º Semestre: 1º N° de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 31 Carga Horária Total Semestral: 496

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Análise Matemática I	3	3		6	96	
Algebra Linear e Geometria Analítica	3		2	5	80	
Física I	2	2		4	64	
Informática I	2	2		4	64	
Desenho Técnico			4	4	64	
Química Geral	3	3		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Inglês I	1	1		2	32	

Ano: 1º Semestre: 2º N° de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 28 Carga Horária Total Semestral: 448

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Análise Matemática II	3	3		6	96	
Desenho de Construção Civil			3	3	48	
Estatística Aplicada	1		3	4	64	
Topografia		3	2	5	80	
Geologia de Engenharia	1		2	3	48	
Resistência de Materiais I	2		3	5	80	
Inglês II	1	1		2	32	

Ano: 2º Semestre: 3º N° de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30 Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Mecânica dos Solos e Fundações I	2	3		5	80	
Hidráulica I	1		3	5	80	
Tecnologia de Construções	2		2	4	64	
Materiais de Construção		3	2	5	80	
Desenho Assistido por Computador			3	3	48	
Análise Matemática III	3	3		6	96	
Inglês III	1	1		2	32	

Ano: 2º Semestre: 4º N° de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 35 Carga Horária Total Semestral: 560

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Probabilidades e Estatística	3	2		5	80	
Análise Numérica	3	2		5	80	
Inglês IV	1	1		2	32	
Mecânica dos Solos e Fundações II	2	3		5	80	
Resistência de Materiais II	2	3		5	80	
Hidráulica II	2		3	5	80	
Teoria de Estruturas I	2		3	5	80	
Planeamento Regional e Urbano	1		2	3	48	

Ano: 3º Semestre: 5º N° de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 31 Carga Horária Total Semestral: 496

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Legislação e Segurança no Trabalho			3	3	48	
Betão Armado I	2		3	5	80	
Teoria de Estruturas II	2		3	5	80	
Vias de Comunicação I	2	2		4	64	
Saneamento Básico	2	4		6	96	
Física das Construções	2	2		4	64	
Processos Gerais de Construção	2	2		4	64	

Ano: 3º Semestre: 6º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 35 Carga Horária Total Semestral: 560

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Projecto Final I	0	0	5	5	80	
Betão Armado II	2		4	6	96	
Projecto de Edifícios			4	4	64	
Estruturas Metálicas e Mistas	2	2		4	64	
Engenharia Municipal	2	3		5	80	
Direção de Obras	2	2		4	64	
Vias de Comunicação II	2	2		4	64	
Sociologia	0	0	3	3	48	STCW 95-Tab. AIII/1 e AIII/2

Ano: Semestre: 7º Nº de Semanas: 24

Carga Horária Total Semanal: 40 Carga Horária Total Semestral: 960

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Estágio Curricular		40		40	960	

Ano: Semestre: Extra Curricular Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 2 Carga Horária Total Semestral: 32

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Métodos de Estudos			2	2	32	

Ano: Semestre: Modular Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 3 Carga Horária Total Semestral: 48

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Prevenção e Controle da Poluição	0,5	0,5		1	16	STCW 95-Tab. AVI/1-2
Prevenção e Combate a Incêndios	0,5	0,5		1	16	STCW 95-Tab. AVI/1-2
Higiene e Primeiros Socorros	0,5	0,5		1	16	STCW 95-Tab. AVI/1-3

**Anexo 2**

(ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º DA PORTARIA)

## PLANO DE ESTUDOS DO 2º CICLO

PLANO DE ESTUDOS

**Código:** BEC2      **Referência do Curso:** \_\_\_\_\_

**Curso:** LICENCIATURA EM ENGENHARIA CIVIL

**Ano:** 1º      **Semestre:** 1º      **Nº de Semanas:** 16

**Carga Horária Total Semanal:** 26      **Carga Horária Total Semestral:** 416

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Complementos de Matemática	2	2		4	64	
Economia e Qualidade de Construção	2	0	2	4	64	
Qualidade de Obras e Projectos	0	0	3	3	48	
Vias de Comunicação III	2	2	0	5	80	
Urbanização	2	0	3	5	80	
Matemática Aplicada	3	2	0	5	80	

**Ano:** 1º      **Semestre:** 2º      **Nº de Semanas:** 16

**Carga Horária Total Semanal:** 23      **Carga Horária Total Semestral:** 368

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Métodos Numéricos Aplicados	2	0	2	4	64	
Gestão de Tráfego Rodoviário	2	2	0	4	64	
Hidrologia e Recursos Hídricos	1	0	2	3	48	
Sistemas de Informação Urbanística	2	3	0	5	80	
Arquitectura	0	0	3	3	48	
Gestão de Empreendimentos e Obras	2	2		4	64	

Ano: 2º Semestre: 3º

Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 24

Carga Horária Total Semestral: 384

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Conforto e Segurança de Edifícios	2	0	2	4	64	
Estruturas Especiais e Funções	2	0	3	5	80	
Tratamento de Águas	2	3	0	5	80	
Dinâmica Engenharia Cismica	2	3	0	5	80	
Dimensionamento e Projecto de Estruturas	2	3	0	5	80	

Ano: 2º Semestre: 4º

Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 29

Carga Horária Total Semestral: 464

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Betão Pré-Esforçado	2	0	3	5	80	
Projecto Assistido por Computador	0	0	4	4	64	
Conservação e Reabilitação de Edifícios	2	0	3	5	80	
Conservação e Reabilitação de Pavimentos	2	0	3	5	80	
Projecto Final II	0	0	10	10	160	

**Portaria n.º 46/2001**

de 1 de Outubro

Considerando que o ISECMAR, cujo Estatutos foram aprovados pelo Decreto Lei n.º 40/96, de 21 de Outubro, é uma instituição de ensino superior, que há já muitos anos, vem contribuindo para o desenvolvimento de Cabo Verde, preparando quadros que, em sectores variados da sociedade, têm tido um bom desempenho, fruto dos conhecimentos ministrados;

Considerando que a dinâmica do desenvolvimento do país e a necessidade cada vez maior de quadros com uma sólida formação em áreas consideradas estratégicas, tem sido uma das prioridades da política de formação preconizada pelo ISECMAR;

Tendo em conta o disposto no artigo 4º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/96 de 21 de Outubro;

Tornando-se necessário criar nessa instituição o curso bietápico de Licenciatura em Engenharia Mecânica, estruturado dentro das orientações programadas pelos referidos instrumentos legais.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 45º e no artigo 46º dos citados estatutos,

Manda o Governo, pelo Ministro Educação, Cultura e Desporto o seguinte:

**Artigo 1º****Criação**

É criado no Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar o curso bietápico de Licenciatura em Engenharia Mecânica.

**Artigo 2º****Organização**

O curso é organizado em dois ciclos, conferindo ao primeiro o grau académico de bacharelato e ao segundo o grau académico de licenciatura.

**Artigo 3º****Duração**

1. O primeiro ciclo do curso tem a duração de seis semestres lectivos. Após a conclusão deste ciclo lectivo, é realizado um estágio, com a duração de seis meses.

2. O segundo ciclo do curso tem a duração de quatro semestres lectivos.

**Artigo 4º****Ramos**

O primeiro e segundo ciclos do curso desdobram-se nos seguintes ramos:

- a) Térmica;
- b) Mecatrónica;
- c) Gestão e Manutenção Industrial.

**Artigo 5º****Plano de estudos**

O plano de estudos do curso é o fixado nos anexos I e II ao presente diploma.

**Artigo 6º****Matrícula e Inscrição**

A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a números *clausus* que será fixado por despacho do membro Governo

responsável pela área de educação, ouvido o ISECMAR, sendo as taxas de inscrição e frequência as em vigor na instituição.

**Artigo 7º****Seleção**

A seleção dos candidatos é feita de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição, sem prejuízo do estipulado no regime geral.

**Artigo 8º****Regimes Escolares**

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano, precedência e prescrição do direito à inscrição são de acordo com os regulamentos aprovados e em vigor no ISECMAR.

**Artigo 9º****Grau académico**

1. Ao aluno que obtenha aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do primeiro ciclo de um dos ramos, é conferido o grau académico de bacharelato em:

- a) Engenharia Mecânica ramo de Térmica;
- b) Engenharia Mecânica ramo de Mecatrónica;
- c) Engenharia Mecânica ramo de Gestão e Manutenção Industrial.

2. Ao aluno que obtenha aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do segundo ciclo de um dos ramos, é conferido o grau académico de licenciatura em:

- a) Engenharia Mecânica ramo de Térmica;
- b) Engenharia Mecânica ramo de Mecatrónica;
- c) Engenharia Mecânica ramo de Gestão e Manutenção Industrial.

**Artigo 10º****Classificação final**

A classificação final do grau académico de bacharelato e do grau académico de licenciatura são as previstas no Regulamento de Frequência, Avaliação e Passagem de Ano em vigor no ISECMAR.

**Artigo 11º****Inscrição no 2º ciclo**

O acesso ao 2º ciclo do curso de Engenharia Mecânica em qualquer dos ramos está condicionado a um período de experiência profissional em instituições ou empresas com actividades em áreas afins:

- a) Para os estudantes que tenham concluído, no ISECMAR, o 1º ciclo do curso correspondente no ISECMAR;
- b) Para os estudantes que tenham obtido, em outra instituição, um grau de bacharel na área do curso cujo plano de estudos garanta, globalmente, uma formação correspondente à do 1º ciclo do curso.

**Artigo 12º****Entrada em vigor**

Este diploma entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro da Educação, Cultura e Desportos, na Praia, 10 de Setembro de 2001. - O Ministro, *Victor Borges*.

**Anexo 1**

(ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º DA PORTARIA)

**PLANO DE ESTUDOS DO 1º CICLO  
PLANO DE ESTUDOS**Código:  Referência do Curso: Curso: Ano:  Semestre:  Nº de Semanas: Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral: 

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Análise Matemática I	3	3		6	96	
Física I	2	2		4	64	
Informática I	2	2		4	64	
Química Geral	3	3		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Desenho Geral	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1
Inglês I	1	1		2	32	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	3		2	5	80	

Ano:  Semestre:  Nº de Semanas: Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral: 

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Materiais I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Análise Matemática II	3	3		6	96	
Física II	2	2		4	64	
Informática II	3	2		5	80	
Inglês II	1	1		2	32	
Desenho Mecânico	2	2		4	64	

Ano: 2º Semestre: 3º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30 Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Análise Matemática III	3	3		6	96	
Termodinâmica I	2	3		5	80	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Inglês III	1	1		2	32	
Tecnologia Mecânica I	2	2		4	64	
Mecânica Aplicada	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Física III	3	3		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Economia	1	2		3	48	

Ano: 2º Semestre: 4º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30 Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Probabilidades e Estatística	3	2		5	80	
Análise Numérica	3	2		5	80	
Resistência dos Materiais	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Tecnologia Mecânica II	2	2		4	64	
Produção Mecânica	3	3		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1
Inglês IV	1	1		2	32	
Mecânica dos Fluidos I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1

Ano: 3º Semestre: 5º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 32 Carga Horária Total Semestral: 512

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Automação e Controlo	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Electrónica e Instrumentação I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Gestão da Qualidade	2	1		3	48	
Termodinâmica II	2	2		4	64	
Orgãos de Máquinas I	2	2		4	64	
Transmissão de Calor	3	2		5	80	
Sistemas de Energia	2	2		4	64	

Ano:  Semestre:  Nº de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Máquinas Eléctricas	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Gestão da Produção	2	1		3	48	
Refrigeração	2	2		4	64	
Máquinas Térmicas II	3	2		5	80	
Climatização	3	2		5	80	
Projecto Final I			5	5	80	
Legislação e Segurança no Trabalho	1	1		2	32	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Sociologia	0	0	3	3	48	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2

Ano:  Semestre:  Nº de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Estágio Curricular	0	35	0	35	840	

Ano:  Semestre:  Nº de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Métodos de Estudos			2	2	32	

Ano:  Semestre:  Nº de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Prevenção e Controle da Poluição	0,5	0,5		1	16	STCW 95 - Tab. AVI/1-2
Prevenção e Combate a Incêndios	0,5	0,5		1	16	STCW 95 - Tab. AVI/1-2
Higiene e Primeiros Socorros	0,5	0,5		1	16	STCW 95 - Tab. AVI/1-3

## PLANO DE ESTUDOS

Código:  Referência do Curso:

Curso:

Ano:  Semestre:  Nº de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Análise Matemática I	3	3		6	96	
Física I	2	2		4	64	
Informática I	2	2		4	64	
Química Geral	3	3		6	96	STCW 95-Tab. AIII/1 e AIII/2
Desenho Geral	2	2		4	64	STCW 95-Tab. AIII/1
Inglês I	1	1		2	32	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	3		2	5	80	

Ano:  Semestre:  Nº de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Materiais I	2	2		4	64	STCW 95-Tab. AIII/1 e AIII/2
Análise Matemática II	3	3		6	96	
Física II	2	2		4	64	
Informática II	3	2		5	80	
Inglês II	1	1		2	32	
Desenho Mecânico	2	2		4	64	

Ano: 2º Semestre: 3º N° de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30 Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Análise Matemática III	3	3		6	96	
Termodinâmica I	2	3		5	80	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Inglês III	1	1		2	32	
Tecnologia Mecânica I	2	2		4	64	
Mecânica Aplicada	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Física III	3	3		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Economia	1	2		3	48	

Ano: 2º Semestre: 4º N° de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30 Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Probabilidades e Estatística	3	2		5	80	
Análise Numérica	3	2		5	80	
Resistência dos Materiais	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Tecnologia Mecânica II	2	2		4	64	
Produção Mecânica	3	3		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1
Inglês IV	1	1		2	32	
Mecânica dos Fluidos I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1

Ano: 3º Semestre: 5º N° de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 28 Carga Horária Total Semestral: 448

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Automação e Controlo	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Electrónica e Instrumentação I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Gestão da Qualidade	2	1		3	48	
Orgãos de Máquinas I	2	2		4	64	
Organização da Produção	2	2		4	64	
Transmissão de Calor	3	2		5	80	
Controlo de Sistemas	2	2		4	64	

Ano:  Semestre:  N° de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Máquinas Eléctricas	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Gestão da Produção	2	1		3	48	
Electrónica e Instrumentação II	2	2		4	64	
Automação Industrial	3	2		5	80	
Sistema de Produção Automatizada	3	2		5	80	
Projecto Final I			5	5	80	
Legislação e Segurança no Trabalho	1	1		2	32	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Sociologia	0	0	3	3	48	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2

Ano:  Semestre:  N° de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Estágio Curricular	0	35	0	35	840	

Ano:  Semestre:  N° de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Métodos de Estudos			2	2	32	

Ano:  Semestre:  N° de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Prevenção e Controle da Poluição	0,5	0,5		1	16	STCW 95 - Tab. AVI/1-2
Prevenção e Combate a Incêndios	0,5	0,5		1	16	STCW 95 - Tab. AVI/1-2
Higiene e Primeiros Socorros	0,5	0,5		1	16	STCW 95 - Tab. AVI/1-3

PLANO DE ESTUDOS

**Código:** BMRM **Referência do Curso:** \_\_\_\_\_

**Curso:** BACHARELATO EM ENGENHARIA MECÂNICA – RAMO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

**Ano:** 1º **Semestre:** 1º **Nº de Semanas:** 16

**Carga Horária Total Semanal:** 31 **Carga Horária Total Semestral:** 496

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Análise Matemática I	3	3		6	96	
Física I	2	2		4	64	
Informática I	2	2		4	64	
Química Geral	3	3		6	96	STCW 95- Tab. AIII/1 e AIII/2
Desenho Geral	2	2		4	64	STCW 95- Tab. AIII/1
Inglês I	1	1		2	32	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	3		2	5	80	

**Ano:** 1º **Semestre:** 2º **Nº de Semanas:** 16

**Carga Horária Total Semanal:** 25 **Carga Horária Total Semestral:** 400

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Materiais I	2	2		4	64	STCW 95- Tab. AIII/1 e AIII/2
Análise Matemática II	3	3		6	96	
Física II	2	2		4	64	
Informática II	3	2		5	80	
Inglês II	1	1		2	32	
Desenho Mecânico	2	2		4	64	

Ano: 2º Semestre: 3º

Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30

Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Análise Matemática III	3	3		6	96	
Termodinâmica I	2	3		5	80	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Inglês III	1	1		2	32	
Tecnologia Mecânica I	2	2		4	64	
Mecânica Aplicada	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Física III	3	3		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Economia	1	2		3	48	

Ano: 2º Semestre: 4º

Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30

Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Probabilidades e Estatística	3	2		5	80	
Análise Numérica	3	2		5	80	
Resistência dos Materiais	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Tecnologia Mecânica II	2	2		4	64	
Produção Mecânica	3	3		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1
Inglês IV	1	1		2	32	
Mecânica dos Fluidos I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1

Ano: 3º Semestre: 5º

Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 28

Carga Horária Total Semestral: 448

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Automação e Controlo	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Electrónica e Instrumentação I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Gestão da Qualidade	2	1		3	48	
Órgãos de Máquinas I	2	2		4	64	
Transmissão de Calor	3	2		5	80	
Organização da Produção	2	2		4	64	

Ano: 3º Semestre: 6º N° de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 31 Carga Horária Total Semestral: 496

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Máquinas Eléctricas	2	2		4	64	STCW 95-Tab. AIII/1 e AIII/2
Gestão da Produção	2	1		3	48	
Tecnologia Mecânica III	3	2		5	80	
Lubrificação e Organização da Manutenção	3	2		5	80	
Projecto Final I			5	5	80	
Legislação e Segurança no Trabalho	1	1		2	32	STCW 95-Tab. AIII/1 e AIII/2
Orgãos de Máquinas II	2	2		4	64	
Sociologia	0	0	3	3	48	STCW 95-Tab. AIII/1 e AIII/2

Ano: Semestre: 7º N° de Semanas: 24

Carga Horária Total Semanal: 35 Carga Horária Total Semestral: 840

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Estágo Curricular	0	35	0	35	840	

Ano: Semestre: Extra Curricular N° de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 2 Carga Horária Total Semestral: 32

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Métodos de Estudos			2	2	32	

Ano: Semestre: Modular N° de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 3 Carga Horária Total Semestral: 48

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Prevenção e Controle da Poluição	0,5	0,5		1	16	STCW 95-Tab. AVI/1-2
Prevenção e Combate a Incêndios	0,5	0,5		1	16	STCW 95-Tab. AVI/1-2
Higiene e Primeiros Socorros	0,5	0,5		1	16	STCW 95-Tab. AVI/1-3

**Anexo 2**

(ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º DA PORTARIA)

## PLANO DE ESTUDOS DO 2º CICLO

PLANO DE ESTUDOS

Código:  Referência do Curso:

Curso:

Ano:  Semestre:  Nº de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Materiais II	2		3	5	80	
Vibrações e Ruído	3	2	0	5	80	
Mecânica dos Sólidos	0	1	4	5	80	
Mecânica Aplicada II	3	2	0	5	80	
Mecânica dos Fluidos II	2	3	0	5	80	
Matemática Aplicada	3	2	0	5	80	

Ano:  Semestre:  Nº de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Mecânica Computacional	0	2	3	5	80	
Transmissão de Calor e Massa I	3	3	0	6	96	
Aerodinâmica	0	1	4	5	80	
Mecânica Estrutural	2	2	0	4	64	

Ano: 2º Semestre: 3º

Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 25

Carga Horária Total Semestral: 400

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERENCIA
Introdução ao Projecto Mecânico	0	0	5	5	80	
Combustão	0	0	5	5	80	
Equipamentos Térmicos	0	0	5	5	80	
Energia e Ambiente	3	2	0	5	80	
Transmissão de Calor e Massa II	0	0	5	5	80	

Ano: 2º Semestre: 4º

Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 20

Carga Horária Total Semestral: 320

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERENCIA
Gestão da Produção II	0	0	5	5	80	
Projecto Final II	0	0	10	10	160	
Energias Renováveis	0	0	5	5	80	

## PLANO DE ESTUDOS

Código:  Referência do Curso:

Curso:

Ano:  Semestre:  N° de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Materiais II	2		3	5	80	
Vibrações e Ruído	3	2	0	5	80	
Mecânica dos Sólidos	0	1	4	5	80	
Mecânica Aplicada II	3	2	0	5	80	
Mecânica dos Fluidos II	2	3	0	5	80	
Matemática Aplicada	3	2	0	5	80	

Ano:  Semestre:  N° de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Mecânica Computacional	0	2	3	5	80	
Mecânica Estrutural	2	2	0	4	64	
Órgãos de Máquinas II	2	2	0	4	64	
Identificação de Sistemas	0	2	3	5	80	
Robótica I	3	2	0	5	80	
Termodinâmica II	2	2	0	4	64	

Ano: 2º Semestre: 3º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30 Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Introdução ao Projecto Mecânico	0	0	5	5	80	
Tipos Abstratos de Informação	3	2	0	5	80	
Controlo Óptimo	1	2	2	5	80	
Robótica II	2	3	0	5	80	
Controlo Integrado da Produção	0	2	3	5	80	
Cálculo Automático de Sistemas Mecânicos	3	2	0	5	80	

Ano: 2º Semestre: 4º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 15 Carga Horária Total Semestral: 240

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Gestão da Produção II	0	0	5	5	80	
Projecto Final II	0	0	10	10	160	

## PLANO DE ESTUDOS

Código: BMRM2 Referência do Curso: \_\_\_\_\_

Curso: LICENCIATURA EM ENGENHARIA MECÂNICA — RAMO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

Ano: 1º Semestre: 1º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30 Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Materiais II	2		3	5	80	
Vibrações e Ruído	3	2	0	5	80	
Mecânica dos Sólidos	0	1	4	5	80	
Mecânica Aplicada II	3	2	0	5	80	
Mecânica dos Fluidos II	2	3	0	5	80	
Matemática Aplicada	3	2	0	5	80	

Ano: 1º Semestre: 2º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 31 Carga Horária Total Semestral: 496

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Mecânica Computacional	0	2	3	5	80	
Mecânica Estrutural	2	2	0	4	64	
Comportamento Mecânico dos Materiais	3	2	0	5	80	
Gestão Empresarial I	2	2	0	4	64	
Sistemas de Informação	2	0	2	4	64	
Termodinâmica II	2	2	0	4	64	

Ano: 2º Semestre: 3º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 29 Carga Horária Total Semestral: 464

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Introdução ao Projecto Mecânico	0	0	5	5	80	
Manutenção Industrial	2	0	3	5	80	
Gestão Empresarial II	3	0	3	6	96	
Fundição e Pulverometalurgia	0	0	5	5	80	
Instalações Industriais	0	0	3	3	48	
Enformação Plástica	3	2	0	5	80	

Ano: 2º Semestre: 4º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 15 Carga Horária Total Semestral: 240

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Projecto Final II	0	0	10	10	160	
Gestão de Energia	0	0	5	5	80	

**Portaria n.º 47/2001**

de 1 de Outubro

O condicionalismo específico em que se exerce a actividade marítima tem conduzido a uma reconhecida e progressiva necessidade de assimilação de conhecimentos e saberes no conteúdo normal de formação das profissões marítimas, com vista a uma melhor capacidade para a protecção e prossecução de melhores índices das condições físicas de trabalho a bordo.

De igual modo os organismos internacionais que regularmente se ocupam da problemática dos marítimos, a Organização Marítima Internacional (IMO), a Organização Mundial da Saúde (OMS), e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), têm manifestado crescente preocupação pela melhoria das condições de segurança e de saúde a bordo dos navios, incluindo a prevenção de acidentes.

Entre os instrumentos normativos delas emanados que, de forma directa ou indirecta, abordam aquelas disciplinas, definindo os conteúdos programáticos da formação e manutenção de conhecimentos, a certificação e os objectivos a atingir, contam-se, pela importância e necessidade de se terem sempre presentes, a Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos, (STCW), 1978 e emendas de 1995, a Resolução A.438 (XI) da Assembleia Geral da IMO, a resolução sobre formação médica e primeiros socorros para o pessoal do mar, o Documento-Guia IMO-OIT, 1985, e a Convenção n.º 164 da OIT Relativa à Protecção da Saúde e Cuidados Médicos dos Marítimos.

Tendo em conta o disposto no artigo 37º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/96 de 21 de Outubro, que cria o Centro de Formação Profissional para as Marinhas de Comércio e de Pescas;

Tornando-se necessário criar nessa instituição os cursos de Básico de Primeiros Socorros e de Cuidados Médicos, estruturado dentro das orientações programadas pelos referidos instrumentos legais;

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 45º e do artigo 46º dos citados Estatutos;

**Artigo 1º****Criação**

São criados no Centro de Segurança Marítima do ISECMAR os seguintes cursos:

- a) Básico de Primeiros Socorros;
- b) Cuidados Médicos.

**Artigo 2º****Duração**

1. O curso Básico de Primeiros Socorros tem a duração de 14 horas;
2. O curso Cuidados Médicos tem a duração de 90 horas;

**Artigo 3º****Plano de Estudo**

Os planos de estudos dos cursos Básico de Primeiros Socorros e Cuidados Médicos são os fixados nos anexos 1 e 2 respectivamente.

**Artigo 4º****Objectivo**

1. O curso Básico de Primeiros Socorros tem por objectivo habilitar os formandos com conhecimentos básicos na área dos

primeiros socorros e dos cuidados de saúde primários a bordo dos navios.

2. O curso Cuidados Médicos tem por objectivo habilitar os formandos a detectar as situações de perigo de vida imediato; executar as técnicas de socorro adequadas às situações de acidente e de doença, identificar as situações graves que necessitam de socorro mais diferenciado, efectuar adequadamente as consultas radiomédicas e analisar as medidas de higiene a bordo, de modo a mantê-las a níveis adequados.

**Artigo 5º****Inscrição**

1. Podem inscrever-se no curso Básico de Primeiros Socorros os marítimos de todas as classes e categorias.
2. Podem inscrever-se no curso Cuidados Médicos os oficiais da marinha mercante.

**Artigo 6º****Avaliação de conhecimentos**

O aproveitamento nos cursos é apurado mediante o sistema de avaliação contínua, sendo a classificação final definida por Apto e Não Apto.

**Artigo 7º****Diploma de estudos**

Concluídos os cursos com aproveitamento, os candidatos têm direito a um diploma de estudos e ficam habilitados a requerer junto da Administração Marítima a emissão do respectivo certificado:

- a) Certificado de Competência em Técnicas Básicas de Primeiros Socorros (Tabela A-VI/1-3);
- b) Certificado de Competência Mínimas Relativas a Pessoas que Chefiam os Serviços Médicos a Bordo dos Navios (Tabela A-VI/4-2).

**Artigo 8º****Reconhecimento de certificados**

1. Aos marítimos titulares de um certificado congénere emitido por uma entidade oficial estrangeira pode, mediante requerimento dirigido ao responsável da Administração Marítima, e sob parecer favorável do ISECMAR, ser emitido o certificado referido no numero anterior, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor.

2. Aos indivíduos que tenham frequentado com aproveitamento uma ou mais disciplinas dos cursos do ISECMAR nas quais tenham sido ministradas as matérias a incluir no programa do referido curso será emitido, com dispensa deste, o certificado a que se refere o número anterior, mediante requerimento dirigido à Administração Marítima e sob parecer favorável do ISECMAR.

**Artigo 9º****Entrada em vigor**

A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro da Educação, Cultura e Desporto, na Praia, 10 de Setembro de 2001. - O Ministro, *Victor Manuel Barbosa Borges*.

## Anexo 1

## Plano de Estudos do Curso Básico de Primeiros Socorros

(Tabela A-VI/1-3 do Código STCW)

UNIDADES CURRICULARES	SUBTOTAL (H)
Princípios gerais - Posicionamento do sinistrado	1
Hemorragias - choque	2
O sinistrado inconsciente - Reanimação cardiorespiratória	5
Tratamento de feridas, fracturas, distensões e entorses	3
Queimaduras e acidentes com corrente eléctrica	1
Evacuação e transporte de sinistrados - ligaduras	2
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>

## Anexo 2

## Plano de Estudos do Curso Cuidados Médicos

(Tabela A-VI/4-2 do Código STCW)

UNIDADES CURRICULARES	SUBTOTAL (H)
Telemedicina e consulta radiomédica	4
Anatomia e fisiologia humanas	4
Exame primário	2
Reanimação cardiorespiratória	6
Hemorragias	1
Exame secundário	1
Traumatologia	14
Lesões causadas pelo frio e pelo calor	2
Toxicologia	8
Doenças sexualmente transmitidas	2
Emergências médicas	6
Aspectos gerais de enfermagem	32
Ginecologia, gravidez e parto	4
Saúde preventiva	4
<b>TOTAL</b>	<b>90</b>

**Portaria n.º 48/2001**

de 1 de Outubro

As condições específicas em que se exerce a actividade marítima tem conduzido a uma reconhecida e progressiva necessidade de assimilação de conhecimentos e saberes no conteúdo normal de formação das profissões marítimas, com vista a uma melhor capacidade de adaptação e integração dos tripulantes a bordo dos navios.

De igual modo os organismos internacionais que regularmente se ocupam da problemática dos marítimos, nomeadamente, a Organização Marítima Internacional (IMO), a Organização Mundial da Saúde (OMS), e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) têm manifestado crescente preocupação pela melhoria das condições de segurança e higiene a bordo dos navios, incluindo a prevenção dos acidentes.

Entre os instrumentos normativos delas emanadas que, de forma directa ou indirecta, abordam aquelas disciplinas, definindo os conteúdos programáticos da formação e manutenção de conhecimentos, a certificação e os objectivos a atingir, contam-se, pela importância e necessidade de se terem sempre presentes, a Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos, (STCW), 1978 e emendas de 1995, a Convenção Nº 155 da OIT Relativa à Higiene e Segurança dos Marítimos e o Decreto Lei nº 55/99, de 6 de Setembro.

Tendo em conta o disposto no artigo 37º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, aprovados pelo Decreto-Lei nº 40/96 de 21 de Outubro, que cria o Centro de Formação Profissional para as Marinhas de Comércio e de Pesca;

Tornando-se necessário criar nessa instituição o curso de Segurança Pessoal e Responsabilidades Sociais, estruturado dentro das orientações programadas pelos referidos instrumentos legais;

Assim, ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 45º e do artigo 46º dos citados Estatutos,

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, Cultura e Desporto, o seguinte:

**Artigo 1º****Criação**

É criado no Centro de Segurança Marítima do ISECMAR o Curso de Segurança Pessoal e Responsabilidades Sociais.

**Artigo 2º****Duração**

O Curso de Segurança Pessoal e Responsabilidades Sociais tem a duração de 16 horas.

**Artigo 3º****Plano de estudos**

O plano do curso é fixado no anexo da presente Portaria.

**Artigo 4º****Objectivo**

O curso tem por objectivo habilitar os formandos com conhecimentos básicos nas áreas dos procedimentos de emergência, na prevenção da poluição do meio ambiente marinho, nas práticas de segurança no trabalho, no entendimento das ordens de serviço e na melhoria das relações humanas a bordo dos navios.

**Artigo 5º****Inscrição**

Podem inscrever-se no curso os marítimos de todas as classes e categorias.

**Artigo 6º****Avaliação de conhecimentos**

O aproveitamento no Curso de Segurança Pessoal e Responsabilidades Sociais é apurado mediante um sistema de avaliação contínua, sendo a classificação final definida por Apto e Não Apto.

**Artigo 7º****Diploma de estudos**

Concluídos os cursos com aproveitamento, os candidatos têm direito a um diploma de estudos, os quais ficam habilitados a requerer junto da Administração Marítima a emissão de um certificado do Curso de Segurança Pessoal e Responsabilidades Sociais (STCW Tabela A-VI/1-4).

**Artigo 8º****Reconhecimento de certificados**

1. Aos inscritos marítimos titulares de um certificado congénere emitido por uma entidade oficial estrangeira pode, mediante requerimento dirigido ao responsável da Administração Marítima, e sob parecer favorável do ISECMAR, ser emitido o certificado referido no numero anterior sem prejuízo do disposto na legislação em vigor.

2. Aos indivíduos que tenham frequentado com aproveitamento uma ou mais disciplinas dos cursos do ISECMAR nas quais tenham sido ministradas as matérias a incluir no programa do referido curso será emitido, com dispensa deste, o certificado a que se refere o número anterior, mediante requerimento dirigido à Administração Marítima e sob parecer favorável do ISECMAR.

**Artigo 9º****Entrada em vigor**

Este diploma entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro da Educação, Cultura e Desportos, na Praia, 10 de Setembro de 2001. - O Ministro, *Victor Borges*.

**Anexo****Plano de Estudos do Curso de Segurança Pessoal e Responsabilidades Sociais**

<b>UNIDADES CURRICULARES</b>	<b>SUBTOTAL (H)</b>
Legislação Nacional e Internacional	2
Procedimentos de emergência	2
Controlo de poluição	2
Práticas seguras de trabalho	4
Comunicações	4
Relações humanas a bordo	2
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>

**Portaria n.º 49/2001**

**de 1 de Outubro**

Considerando que o Decreto Lei n.º 132/88, de 31 de Dezembro, aprovou, para adesão, a Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos, STCW 1978;

Tendo em conta que a referida Convenção Internacional sofreu profundas alterações decorrentes das emendas de 1995 introduzidas na ordem interna jurídica através do Decreto n.º 9-A/2000 de 29 de Setembro de 2000;

Tendo ainda presente as profundas mudanças sofridas pelo Capítulo IV da Convenção SOLAS, nomeadamente, a adopção do GMDSS.

Considerando a caracterização de dois níveis de curso distintos – um de nível avançado, outro de carácter básico;

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 45º e do artigo 46º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/96 de 21 de Outubro,

Manda o Governo pelo Ministro da Educação, Cultura e Desporto, o seguinte:

Artigo 1º

**Criação**

É criado no Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar (ISECMAR) os seguintes cursos:

- a) Operador Geral do Sistema Mundial de Socorro e Segurança Marítima (GMDSS-Geral);
- b) Operador Restrito do Sistema Mundial de Socorro e Segurança Marítima (GMDSS-Restrito).

Artigo 2º

**Duração**

- 1. O curso de GMDSS-Geral tem a duração de 80 horas.
- 2. O curso GMDSS-Restrito tem a duração de 25 horas.

Artigo 3º

**Plano de estudos**

Os planos de estudo do GMDSS-Geral e GMDSS-Restrito são fixados nos anexos 1 e 2 respectivamente.

Artigo 4º

**Objectivo**

Os cursos têm por objectivo proporcionar aos formandos os conhecimentos do funcionamento mundial do sistema e

subsistemas GMDSS e fundamentalmente da operação do equipamento de radiocomunicações para a situação de socorro e segurança marítimo.

Artigo 5º

**Inscrição**

1. Podem inscrever-se no curso de GMDSS-Geral todos os oficiais da Marinha.

2. Podem inscrever-se no curso de GMDSS-Restrito todos os mestres de tráfico local.

Artigo 6º

**Avaliação de conhecimentos**

O aproveitamento nos cursos referidos no artigo primeiro será apurado mediante um sistema de avaliação contínua, sendo a classificação final definida por Apto e Não Apto.

Artigo 7º

**Diploma de estudos**

Concluídos os cursos com aproveitamento, os candidatos têm direito a um diploma de estudos e ficam habilitados a requerer junto da Administração Marítima a emissão do respectivo certificado.

Artigo 8º

**Reconhecimento de certificados**

1. Aos marítimos titulares de um certificado congénere emitido por uma entidade oficial estrangeira pode, mediante requerimento dirigido ao responsável da Administração Marítima, e sob parecer favorável do ISECMAR, ser emitido o certificado referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor.

2. Aos indivíduos que tenham frequentado com aproveitamento uma ou mais disciplinas do curso de Bacharelato em Ciências Náuticas ou Licenciatura em Ciências Náuticas, nas quais tenham sido ministradas as matérias a incluir no programa do curso de GMDSS, será emitido, com dispensa deste, o certificado a que se refere o número anterior, mediante requerimento dirigido à Administração Marítima e sob parecer favorável do ISECMAR.

Artigo 9º

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro de Educação, Cultura e Desportos, na Praia, 10 de Setembro de 2001. - O Ministro, *Victor Borges*.

**Anexo 1**

**Plano de Estudos do Curso**

**Operador Geral do Sistema Mundial de Socorro e Segurança Marítima (GMDSS)**

(Secção A- Tabela IV/2 do Código STCW)

UNIDADES CURRICULARES	SUBTOTAL (H)
Princípios Gerais do GMDSS	10
Sistema de Comunicações GMDSS	28
Subsistemas GMDSS	6
Alerta de Socorro	18
Práticas variadas e procedimentos para comunicações gerais	12
Operação dos equipamentos e manutenção elementar	6
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>

## Anexo 2

## Plano de Estudos do Curso

## OPERADOR RESTRITO DO SISTEMA MUNDIAL DE SOCORRO E SEGURANÇA MARÍTIMA (GMDSS)

(Secção A- Tabela IV/2 do Código STCW)

UNIDADES CURRICULARES	SUBTOTAL (H)
Conhecimentos das características fundamentais do SMM	2
Conhecimento prático e capacidade para utilizar os equipamentos da estação de navio	5
Procedimentos operacionais e prática detalhada da operação do sistema GMDSS	12
Conhecimentos práticos e procedimentos operacionais para comunicações gerais	6
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

## Portaria n.º 50/2001

de 1 de Outubro

Considerando que o Decreto Lei n.º 132/88, de 31 de Dezembro, aprovou, para adesão, a Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos, STCW 1978;

Tendo em conta que a referida Convenção Internacional sofreu profundas alterações decorrentes das emendas de 1995 introduzidas na ordem interna jurídica através do Decreto n.º 9-A/2000 de 29 de Setembro de 2000;

Tendo presente que as emendas de 1995 à Convenção STCW 1978, estabelece que toda a formação iniciada a partir de 1 de Agosto de 1998 contemple já as alterações resultantes dessas emendas;

Tendo em conta o disposto no artigo 4º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/96 de 21 de Outubro;

Tornando-se necessário criar nessa instituição o curso bietápico de Licenciatura em Engenharia de Máquinas Navais, estruturado dentro das orientações programadas pelos referidos instrumentos legais.

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 45º e do artigo 46º dos referidos Estatutos;

Manda o Governo, pelo Ministro Educação, Cultura e Desporto o seguinte:

## Artigo 1º

**Criação**

É criado no Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar o curso bietápico de Licenciatura em Engenharia de Máquinas Navais.

## Artigo 2º

**Organização**

O curso é organizado em dois ciclos, conferindo ao primeiro o grau académico de bacharelato e ao segundo o grau académico de licenciatura.

## Artigo 3º

**Duração**

1. O primeiro ciclo do curso tem a duração de seis semestres lectivos. Após a conclusão deste ciclo lectivo, é realizado um estágio, com a duração de seis meses.

2. O segundo ciclo do curso tem a duração de quatro semestres lectivos.

## Artigo 4º

**Ramos**

O primeiro e segundo ciclos do curso desdobram-se nos seguintes ramos:

- a) Máquinas Marítimas;
- b) Projecto de Navios;
- c) Exploração de Navios e Portos.

## Artigo 5º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso é o fixado nos anexos I e II ao presente diploma.

## Artigo 6º

**Matrícula e Inscrição**

A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a números clausus que será fixado por despacho do membro do Governo responsável pela área de educação, ouvido o ISECMAR, sendo as taxas de inscrição e frequência as em vigor na instituição.

## Artigo 7º

**Seleção**

A seleção dos candidatos é feita de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição, sem prejuízo do estipulado no regime geral.

## Artigo 8º

**Regimes Escolares**

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano, precedência e prescrição do direito à inscrição são de acordo com os regulamentos aprovados e em vigor no ISECMAR.

## Artigo 9º

**Grau académico**

1. Ao aluno que obtenha aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do primeiro ciclo de um dos ramos, é conferido o grau académico de bacharelato em:

- a) Engenharia Naval ramo Máquinas Marítimas;
- b) Engenharia Naval ramo Projecto de Navios;
- c) Engenharia Naval ramo Exploração de Navios e Portos.

2. Ao aluno que obtenha aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do segundo ciclo de um dos ramos, é conferido o grau académico de licenciatura em:

- a) Engenharia Naval ramo Máquinas Marítimas;
- b) Engenharia Naval ramo Projecto de Navios;
- c) Engenharia Naval ramo Exploração de Navios e Portos.

Artigo 10º

**Classificação final**

A classificação final do grau académico de bacharelato e do grau académico de licenciatura são as previstas no Regulamento de Frequência, Avaliação e Passagem de Ano em vigor no ISECMAR.

Artigo 11º

**Certificação**

1. A conclusão com aproveitamento na totalidade das unidades curriculares que integram o primeiro ciclo do curso de Engenharia Naval ramo de Máquinas Marítimas satisfaz os requisitos obrigatórios para a certificação de oficiais de máquinas, chefes de quarto numa casa de máquina em condução atendida ou numa casa da máquina em condução não atendida, em navio cuja máquina principal tenha uma potência propulsora igual ou inferior a 750 KW, conforme previsto no parágrafo 2.3 da regra III/1 da Convenção STCW 1978, e emendas de 1995, e possibilita a obtenção dos respectivos certificados de competência, desde que sejam satisfeitos os restantes requisitos exigidos para a certificação.

2. A conclusão com aproveitamento na totalidade das unidades curriculares que integram o segundo ciclo do curso de Engenharia Naval ramo de Máquinas Marítimas satisfaz aos requisitos obrigatórios para certificação de chefes de máquinas e 2ºs oficiais de máquinas de navios cuja máquina principal tenha uma potência propulsora igual ou superior a 3000 KW, conforme previsto no parágrafo 2.2 da regra III/2 da Convenção STCW 1978, e emendas de 1995, e também possibilita a obtenção dos respectivos certificados de competência, desde que sejam satisfeitos os restantes requisitos exigidos para a certificação.

3. A conclusão com aproveitamento na totalidade das unidades curriculares que integram o 1º ciclo do curso de Engenharia Naval ramo de Máquinas Marítimas possibilita ainda a obtenção dos seguintes certificados de qualificação previstos na Convenção STCW 1978, e emendas de 1995:

- a) Certificado de Competência em Técnicas Pessoais de Sobrevivência (Tabela A-VI/1-1)
- b) Certificado de Competência em Técnicas de Prevenção e Combate a Incêndios (Tabela A-VI/1-2)
- c) Certificado de Competência em Técnicas Básicas de Primeiros Socorros (Tabela A-VI/1-3)
- d) Certificado de Competência em Segurança Pessoal e Responsabilidades Sociais (Tabela A-VI/1-4)
- e) Certificado de Competência Respeitantes a Embarcações de Salvamento, excepto Embarcações de Salvamento Rápidas (Tabela A-VI/2-1).

4. A conclusão com aproveitamento na totalidade das unidades curriculares que integram o 2º ciclo do curso de Engenharia Naval ramo de Máquinas Marítimas possibilita ainda a obtenção dos seguintes certificados de qualificação previstos na Convenção STCW 1978, e emendas de 1995:

- a) Certificado de Competência Respeitantes a Embarcações de Salvamento Rápidas (Tabela A-VI/2-2)
- b) Certificado de Competência em Técnicas Avançadas de Combate a Incêndios (Tabela A-VI/3)

Artigo 12º

**Inscrição no 2º ciclo**

1. O acesso ao 2º ciclo do Engenharia Naval ramo de Máquinas Marítimas está condicionado a um período de experiência profissional a bordo com a duração de seis meses, realizado nas condições estabelecidas na Convenção STCW 1978, e respectivas emendas de 1995:

- a) Para os alunos que tenham concluído, no ISECMAR, o 1º ciclo do curso correspondente;
- b) Para os alunos que tenham obtido, em outra instituição, um grau académico de bacharelato na área do curso cujo plano de estudos garanta, globalmente, uma formação correspondente à do 1º ciclo do curso.

2. O acesso ao 2º ciclo do Engenharia Naval ramo de Projecto de Navios está condicionado a um período de experiência profissional em estaleiros de construção e ou reparação navais, em instituições de consultoria e projecto naval, ou empresas com actividades em áreas afins:

- a) Para os alunos que tenham concluído, no ISECMAR, o 1º ciclo do curso correspondente;
- b) Para os alunos que tenham obtido, em outra instituição, um grau académico de bacharelato na área do curso cujo plano de estudos garanta, globalmente, uma formação correspondente à do 1º ciclo do curso.

3. O acesso ao 2º ciclo do Engenharia Naval ramo de Exploração de Navios e Portos está condicionado a um período de experiência profissional em administrações marítimas e portuárias, companhias de navegação, estaleiros de construção e ou reparação navais, instituições de consultoria, ou empresas com actividades em áreas afins.

- a) Para os alunos que tenham concluído, no ISECMAR, o 1º ciclo do curso correspondente;
- b) Para os alunos que tenham obtido, em outra instituição, um grau académico de bacharelato na área do curso cujo plano de estudos garanta, globalmente, uma formação correspondente à do 1º ciclo do curso.

Artigo 13º

**Equiparação**

O Curso Geral de Máquinas, ministrado ao abrigo do Decreto Lei n.º 16/93, de 15 de Março, é equiparado ao 1º ciclo curso de Engenharia Naval ramo de Máquinas Marítimas criado pelo presente diploma.

O Curso Complementar de Máquinas, ministrado ao abrigo do Decreto Lei n.º 29/96, de 26 de Agosto, é equiparado ao 2º ciclo curso de Engenharia Naval ramo de Máquinas Marítimas criado pelo presente diploma.

Artigo 14º

**Revogação**

São revogados o Decreto Lei n.º 16/93, de 15 de Março, na parte respeitante ao Curso de Geral de Máquinas e o Decreto Lei n.º 29/96, de 26 de Agosto, na parte respeitante ao Curso Complementar de Máquinas.

Artigo 15º

**Entrada em vigor**

Este diploma entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro da Educação, Cultura e Desportos, na Praia, 10 de Setembro de 2001. - O Ministro, *Victor Borges*.

## Anexo 1

(Anexo a que se refere o artigo 5º da Portaria)

## PLANO DE ESTUDOS DO 1º CICLO

PLANO DE ESTUDOS

Código: BNRO Referência do Curso: \_\_\_\_\_

Curso: BACHARELATO EM ENGENHARIA NAVAL – RAMO DE MÁQUINAS MARÍTIMAS

Ano: 1º Semestre: 1º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 31 Carga Horária Total Semestral: 496

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Análise Matemática I	3	3		6	96	
Física I	2	2		4	64	
Informática I	2	2		4	64	
Química Geral	3	3		6	96	STCW 95- Tab. AIII/1 e AIII/2
Desenho Geral	2	2		4	64	STCW 95- Tab. AIII/1
Inglês Marítimo I			2	2	32	STCW 95- Tab. AIII/1
Álgebra Linear e Geometria Analítica	3		2	5	80	

Ano: 1º Semestre: 2º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 29 Carga Horária Total Semestral: 464

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Materiais I	2	2		4	64	STCW 95- Tab. AIII/1 e AIII/2
Análise Matemática II	3	3		6	96	
Física II	2	2		4	64	
Informática II	3	2		5	80	
Desenho Naval	2	2		4	64	STCW 95- Tab. AIII/1
Elementos de Arquitectura Naval I	2	2		4	64	STCW 95- Tab. AIII/1
Inglês Marítimo II			2	2	32	STCW 95- Tab. AIII/1

Ano: 2° Semestre: 3° N° de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30 Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Análise Matemática III	3	3		6	96	
Termodinâmica I	2	3		5	80	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Tecnologia Naval I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Mecânica Aplicada	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Física III	3	3		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Economia	1	2		3	48	
Inglês Marítimo III			2	2	32	STCW 95 - Tab. AIII/1

Ano: 2° Semestre: 4° N° de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30 Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Probabilidades e Estatística	3	2		5	80	
Análise Numérica	3	2		5	80	
Resistência dos Materiais	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Tecnologia Naval II	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Estática e Estabilidade de Navios	2	2		4	64	
Produção Mecânica	3	3		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1
Inglês Marítimo IV			2	2	32	STCW 95 - Tab. AIII/1

Ano: 3° Semestre: 5° N° de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30 Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Mecânica dos Fluidos I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1
Automação e Controlo	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Transmissão de Calor			5	5	80	STCW 95 - Tab. AIII/1
Sistemas de Navegação e Comunicação	2	1		3	48	STCW 95 - Tab. AIII/2
Máquinas e Sistemas Marítimos I	4	2		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Electrónica e Instrumentação I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Máquinas de Combustão Interna I	2	2	0	4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2

Ano:  Semestre:  N.º de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Máquinas Eléctricas	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AII/1 e AII/2
Projecto Final I			5	5	80	STCW 95 - Tab. AII/1
Introdução ao Direito Marítimo	2	1		3	48	STCW 95 - Tab. AII/1 e AII/2
Manutenção e Reparação de Motores	3	3		6	96	STCW 95 - Tab. AII/1 e AII/2
Legislação e Segurança no Trabalho	1	1		2	32	STCW 95 - Tab. AII/1 e AII/2
Orgãos de Máquinas I e II	2	2	2	6	96	STCW 95 - Tab. AII/1 e AII/2
Máquinas de Combustão Interna II	3	2	0	5	80	STCW 95 - Tab. AII/1 e AII/2
Sociologia	0	0	3	3	48	STCW 95 - Tab. AII/1 e AII/2

Ano:  Semestre:  N.º de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Estágo Curricular	0	0	40	40	960	STCW 95 - Tab. AII/1

Ano:  Semestre:  N.º de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Métodos de Estudos			2	2	32	
Educação Física I			2	2	32	
Educação Física II			2	2	32	
Educação Física III			2	2	32	
Educação Física IV			2	2	32	

Ano:  Semestre:  N.º de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Prevenção e Controle da Poluição	0,5	0,5		1	16	STCW 95 - Tab. AV/1-2
Prevenção e Combate a Incêndios	0,5	0,5		1	16	STCW 95 - Tab. AV/1-2
Higiene e Primeiros Socorros	0,5	0,5		1	16	STCW 95 - Tab. AV/1-3
Técnicas de Sobrevivência no Mar		1	1	2	32	STCW 95 - Tab. AV/2-1
Embarcações de Salvamento Rápidas	0	0	2	2	32	STCW 95 - Tab. AV/2-2
Segurança Pessoal e Resp. Sociais	0	0	1	1	16	STCW 95 - Tab. AII/1 e AII/2

## PLANO DE ESTUDOS

**Código:** BNRN **Referência do Curso:** \_\_\_\_\_

**Curso:** BACHARELATO EM ENGENHARIA NAVAL – RAMO DE PROJECTO DE NAVIOS

**Ano:** 1º **Semestre:** 1º **Nº de Semanas:** 16

**Carga Horária Total Semanal:** 31 **Carga Horária Total Semestral:** 496

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Análise Matemática I	3	3		6	96	
Física I	2	2		4	64	
Informática I	2	2		4	64	
Química Geral	3	3		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Desenho Geral	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1
Inglês Marítimo I			2	2	32	STCW 95 - Tab. AIII/1
Algebra Linear e Geometria Analítica	3		2	5	80	

**Ano:** 1º **Semestre:** 2º **Nº de Semanas:** 16

**Carga Horária Total Semanal:** 29 **Carga Horária Total Semestral:** 464

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Materiais I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Análise Matemática II	3	3		6	96	
Física II	2	2		4	64	
Informática II	3	2		5	80	
Desenho Naval	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1
Elementos de Arquitectura Naval I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1
Inglês Marítimo II			2	2	32	STCW 95 - Tab. AIII/1

Ano: 2º Semestre: 3º

Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30

Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Análise Matemática III	3	3		6	96	
Termodinâmica I	2	3		5	80	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Tecnologia Naval I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Mecânica Aplicada	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Física III	3	3		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Economia	1	2		3	48	
Inglês Marítimo III			2	2	32	STCW 95 - Tab. AIII/1

Ano: 2º Semestre: 4º

Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30

Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Probabilidades e Estatística	3	2		5	80	
Análise Numérica	3	2		5	80	
Resistência dos Materiais	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Tecnologia Naval II	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Estática e Estabilidade de Navios	2	2		4	64	
Produção Mecânica	3	3		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1
Inglês Marítimo IV			2	2	32	STCW 95 - Tab. AIII/1

Ano: 3º Semestre: 5º

Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30

Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Mecânica dos Fluidos I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1
Estruturas Navais I	2	2		4	64	
Máquinas e Sistemas Marítimos I	4	2		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Projecto de Navios I	2	2		4	64	
Transporte Marítimo I	2	2		4	64	
Dinâmica do Navio I	2	2		4	64	
Electrónica e Instrumentação I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2

Ano:  Semestre:  Nº de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Máquinas Eléctricas	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Projecto de Navios II	2	2		4	64	
Organização de Estaleiros Navais	2	2		4	64	
Vibrações de Navios			5	5	80	
Projecto Final I			5	5	80	
Legislação e Segurança no Trabalho	1	1		2	32	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Sociologia	0	0	3	3	48	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Máquinas e Sistemas Marítimos II	3	0	2	5	80	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2

Ano:  Semestre:  Nº de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Estágio Curricular	0	35	0	35	840	

Ano:  Semestre:  Nº de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Métodos de Estudos			2	2	32	

Ano:  Semestre:  Nº de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Prevenção e Controle da Poluição	0,5	0,5		1	16	STCW 95 - Tab. AVI/1-2
Prevenção e Combate a Incêndios	0,5	0,5		1	16	STCW 95 - Tab. AVI/1-2
Higiene e Primeiros Socorros	0,5	0,5		1	16	STCW 95 - Tab. AVI/1-3
Técnicas de Sobrevivência no Mar		1	1	2	32	STCW 95 - Tab. AVI/2-1

## PLANO DE ESTUDOS

**Código:** BNRP      **Referência do Curso:** \_\_\_\_\_

**Curso:** BACHARELATO EM ENGENHARIA NAVAL – RAMO DE EXPLORAÇÃO DE NAVIOS E PORTOS

**Ano:** 1º      **Semestre:** 1º      **Nº de Semanas:** 16

**Carga Horária Total Semanal:** 31      **Carga Horária Total Semestral:** 496

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Análise Matemática I	3	3		6	96	
Física I	2	2		4	64	
Informática I	2	2		4	64	
Química Geral	3	3		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Desenho Geral	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1
Inglês Marítimo I			2	2	32	STCW 95 - Tab. AIII/1
Álgebra Linear e Geometria Analítica	3		2	5	80	

**Ano:** 1º      **Semestre:** 2º      **Nº de Semanas:** 16

**Carga Horária Total Semanal:** 29      **Carga Horária Total Semestral:** 464

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Materiais I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Análise Matemática II	3	3		6	96	
Física II	2	2		4	64	
Informática II	3	2		5	80	
Desenho Naval	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1
Elementos de Arquitectura Naval I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1
Inglês Marítimo II			2	2	32	STCW 95 - Tab. AIII/1

Ano: 2º Semestre: 3º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30 Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Análise Matemática III	3	3		6	96	
Termodinâmica I	2	3		5	80	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Tecnologia Naval I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Mecânica Aplicada	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Física III	3	3		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Economia	1	2		3	48	
Inglês Marítimo III			2	2	32	STCW 95 - Tab. AIII/1

Ano: 2º Semestre: 4º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30 Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Probabilidades e Estatística	3	2		5	80	
Análise Numérica	3	2		5	80	
Resistência dos Materiais	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Tecnologia Naval II	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Estática e Estabilidade de Navios	2	2		4	64	
Produção Mecânica	3	3		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1
Inglês Marítimo IV			2	2	32	STCW 95 - Tab. AIII/1

Ano: 3º Semestre: 5º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30 Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Mecânica dos Fluidos I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1
Estruturas Navais I	2	2		4	64	
Máquinas e Sistemas Marítimos I	4	2		6	96	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Projecto de Navios I	2	2		4	64	
Transporte Marítimo I	2	2		4	64	
Dinâmica do Navio I	2	2		4	64	
Electrónica e Instrumentação I	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2

Ano:  Semestre:  Nº de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Máquinas Eléctricas	2	2		4	64	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Investigação Operacional	2	2		4	64	
Organização de Terminais Portuários	2	2		4	64	
Vibrações de Navios			5	5	80	
Projecto Final I			5	5	80	
Legislação e Segurança no Trabalho	1	1		2	32	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2
Manutenção e Reparação de Equipamentos	3	3		6	96	
Sociologia	0	0	3	3	48	STCW 95 - Tab. AIII/1 e AIII/2

Ano:  Semestre:  Nº de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Estágio Curricular	0	35	0	35	840	

Ano:  Semestre:  Nº de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Métodos de Estudos			2	2	32	

Ano:  Semestre:  Nº de Semanas:

Carga Horária Total Semanal:  Carga Horária Total Semestral:

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Prevenção e Controle da Poluição	0,5	0,5		1	16	STCW 95 - Tab. AV/1-2
Prevenção e Combate a Incêndios	0,5	0,5		1	16	STCW 95 - Tab. AV/1-2
Higiene e Primeiros Socorros	0,5	0,5		1	16	STCW 95 - Tab. AV/1-3
Técnicas de Sobrevivência no Mar		1	1	2	32	STCW 95 - Tab. AV/2-1

**Anexo 2**

(ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º DA PORTARIA)

## PLANO DE ESTUDOS DO 2º CICLO

PLANO DE ESTUDOS

<b>Código:</b>	BNRO2	<b>Referência do Curso:</b>	
<b>Curso:</b>	LICENCIATURA EM ENGENHARIA NAVAL – RAMO DE MÁQUINAS MARÍTIMAS		

<b>Ano:</b>	1º	<b>Semestre:</b>	1º	<b>Nº de Semanas:</b>	16
<b>Carga Horária Total Semanal:</b>	28	<b>Carga Horária Total Semestral:</b>	448		

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Termodinâmica Aplicada	0		5	5	80	STCW 95 - Tab. AIII/2
Electrónica Instrumentação II	0	2	3	5	80	STCW 95 - Tab. AIII/2
Mecânica Estrutural	0	0	5	5	80	STCW 95 - Tab. AIII/2
Economia e Gestão	0	0	5	5	80	STCW 95 - Tab. AIII/2
Controlo de Sistemas I	0	2	2	4	64	STCW 95 - Tab. AIII/2
Direito Marítimo	0	0	4	4	64	STCW 95 - Tab. AIII/2

<b>Ano:</b>	1º	<b>Semestre:</b>	2º	<b>Nº de Semanas:</b>	16
<b>Carga Horária Total Semanal:</b>	31	<b>Carga Horária Total Semestral:</b>	496		

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Controlo de Sistemas II		2	3	5	80	STCW 95 - Tab. AIII/2
Máquinas e Instalações Eléctricas	0	2	3	5	80	STCW 95 - Tab. AIII/2
Instalações Propulsoras	0	2	3	5	80	STCW 95 - Tab. AIII/2
Máquinas de Combustão Externa	0	2	4	6	96	STCW 95 - Tab. AIII/2
Refrigeração	0	2	3	5	80	STCW 95 - Tab. AIII/2
Matemática Aplicada	3	2	0	5	80	

Ano: 2º Semestre: 3º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 27 Carga Horária Total Semestral: 432

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Manutenção	0	0	5	5	80	STCW 95-Tab. AII/2
Controlo de Avarias	0	2	3	5	80	STCW 95-Tab. AII/2
Climatização	0	2	2	4	64	STCW 95-Tab. AII/2
Análise Energética de Sistemas	0	0	5	5	80	STCW 95-Tab. AII/2
Combustíveis e Lubrificantes	0	0	4	4	64	STCW 95-Tab. AII/2
Regulamentos e Certificação	0	0	4	4	64	STCW 95-Tab. AII/2

Ano: 2º Semestre: 4º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 14 Carga Horária Total Semestral: 224

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Simulador de Máquinas Marítimas	0	0	4	4	64	STCW 95-Tab. AII/2
Projecto Final II	0	0	10	10	160	STCW 95-Tab. AII/2

Ano: Semestre: Modular Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 7 Carga Horária Total Semestral: 112

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Combate a Incêndios Avançado	0	0	2	2	32	STCW 95-Tab. AVI/3
Cuidados Médicos	0	0	5	5	80	STCW 95-Tab. AVI/4-2

PLANO DE ESTUDOS

**Código:** BNRN2 **Referência do Curso:** \_\_\_\_\_

**Curso:** LICENCIATURA EM ENGENHARIA NAVAL – RAMO DE PROJECTO DE NAVIOS

**Ano:** 1º **Semestre:** 1º **Nº de Semanas:** 16

**Carga Horária Total Semanal:** 25 **Carga Horária Total Semestral:** 400

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Mecânica dos Sólidos	3	2	0	5	80	
Hidrodinâmica	0	0	5	5	80	
Tecnologia de Estaleiro	0	0	5	5	80	
Dimensionamento de Componentes	0	0	5	5	80	
Resistência e Propulsão	0	0	5	5	80	

**Ano:** 1º **Semestre:** 2º **Nº de Semanas:** 16

**Carga Horária Total Semanal:** 29 **Carga Horária Total Semestral:** 464

Transporte Marítimo e Portos I	0	0	5	5	80	
Dinâmica do Navio II	0	0	5	5	80	
Estruturas Navais II	0	0	5	5	80	
Mecânica Estrutural	2	2	0	4	64	
Máquinas e Sistemas Marítimos III	3	2	0	5	80	
Matemática Aplicada	3	2	0	5	80	

Ano: 2º Semestre: 3º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 25 Carga Horária Total Semestral: 400

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Modelação do Ambiente Marinho	0	0	5	5	80	
Cálculo Automático de Estruturas	0	0	5	5	80	
Materiais Compósitos	0	0	5	5	80	
Navios de Pesca	0	0	5	5	80	
Mecânica Computacional	2	3	0	5	80	

Ano: 2º Semestre: 4º Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 10 Carga Horária Total Semestral: 160

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Projecto Final II	0	0	10	10	160	

PLANO DE ESTUDOS

**Código:** BNRP2      **Referência do Curso:** \_\_\_\_\_

**Curso:** LICENCIATURA EM ENGENHARIA NAVAL – RAMO DE EXPLORAÇÃO DE NAVIOS E PORTOS

**Ano:** 1º      **Semestre:** 1º

**Nº de Semanas:** 16

**Carga Horária Total Semanal:** 30

**Carga Horária Total Semestral:** 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Mecânica dos Sólidos	3	2	0	5	80	
Hidrodinâmica	0	0	5	5	80	
Tecnologia de Estaleiro	0	0	5	5	80	
Dimensionamento de Componentes	0	0	5	5	80	
Resistência e Propulsão	0	0	5	5	80	
Máquinas e Sistemas Marítimos II	3	2	0	5	80	

**Ano:** 1º      **Semestre:** 2º

**Nº de Semanas:** 16

**Carga Horária Total Semanal:** 25

**Carga Horária Total Semestral:** 400

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Transporte Marítimo e Portos I	0	0	5	5	80	
Dinâmica do Navio II	0	0	5	5	80	
Estruturas Navais II	0	0	5	5	80	
Máquinas e Sistemas Marítimos III	3	2	0	5	80	
Matemática Aplicada	3	2	0	5	80	

Ano: 2º Semestre: 3º

Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 30

Carga Horária Total Semestral: 480

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Modelação do Ambiente Marinho	0	0	5	5	80	
Gestão e Decisão	0	0	5	5	80	
Transporte Marítimo e Portos II	0	0	5	5	80	
Fiabilidade e Manutenção de Navios	0	0	5	5	80	
Mecânica Computacional	2	3	0	5	80	
Organização de Estaleiros Navais	0	0	5	5	80	

Ano: 2º Semestre: 4º

Nº de Semanas: 16

Carga Horária Total Semanal: 10

Carga Horária Total Semestral: 160

UNIDADES CURRICULARES	HT:	HP:	HTP:	HS:	HTOT:	REFERÊNCIA
Projecto Final II	0	0	10	10	160	

**Portaria n.º 51/2001**

de 1 de Outubro

O conhecimento das regras para evitar abalroamentos ocupa um lugar importante na formação dos tripulantes dos navios mercantes com vista à segurança da navegação e a protecção do meio ambiente marinho.

Reconhecendo a evolução verificada no âmbito do direito internacional marítimo, nomeadamente através da Convenção STCW, relativamente à exigência, cada vez maior, de conhecimentos sobre o RADAR / ARPA, e da sua Resolução Nº 18, que preconiza formação de simulador de RADAR / ARPA a todos os comandantes e oficiais náuticos.

Considerando a caracterização de dois níveis de curso distintos – um de nível avançado e outro de carácter básico;

Ao abrigo da alínea *b*) do nº 2 do artigo 45º e do artigo 46º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/96 de 21 de Outubro,

Manda o Governo pelo Ministro da Educação, Cultura e Desporto, o seguinte:

Artigo 1º

**Criação**

São criados no Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar – ISECMAR – os seguintes cursos:

- a) Curso de Simulador de RADAR;
- b) Curso de Simulador de ARPA.

Artigo 2º

**Duração**

- 1. O curso de Simulador de RADAR tem a duração de 40 horas.
- 2. O curso de Simulador de ARPA tem a duração de 35 horas.

Artigo 3º

**Plano de estudos**

Os planos de estudo dos cursos de Simulador de RADAR e de Simulador de ARPA são fixados nos anexos 1 e 2 respectivamente.

Artigo 4º

**Objectivo**

1. O curso de Simulador de RADAR tem por objectivo dotar os formandos (comandantes, oficiais, marítimos da mestrança) com os conhecimentos e o treino necessários para a operação do radar.

2. O curso de Simulador de ARPA tem por objectivo dotar os formandos (comandantes, oficiais, marítimos da mestrança) com os conhecimentos e o treino necessários para a operação de radar com o sistema auxiliar automático de traçagem de radar - ARPA.

Artigo 5º

**Inscrição**

Podem inscrever-se nos cursos de Simulador de RADAR e de Simulador de ARPA todos os comandantes, oficiais e marítimos da mestrança.

Artigo 6º

**Avaliação de conhecimentos**

O aproveitamento nos cursos referidos no artigo primeiro será apurado mediante o sistema de avaliação contínua, sendo a classificação final definida por Apto e Não Apto.

Artigo 7º

**Diploma de estudos**

Concluídos os cursos com aproveitamento, os candidatos têm direito a um diploma de estudos e ficam habilitados a requerer junto da Administração Marítima a emissão do respectivo certificado.

Artigo 8º

**Reconhecimento de certificados**

1. Aos inscritos marítimos titulares de um certificado congénere emitido por uma entidade oficial estrangeira pode, mediante requerimento dirigido ao responsável da Administração Marítima, e sob parecer favorável do ISECMAR, ser emitido o certificado referido no numero anterior sem prejuízo do disposto na legislação em vigor.

2. Aos indivíduos que tenham frequentado com aproveitamento uma ou mais disciplinas do curso de Bacharelato em Ciências Náuticas ou Licenciatura em Ciências Náuticas nas quais tenham sido ministradas as matérias a incluir no programa do curso de simulador de Radar ou ARPA será emitido, com dispensa deste, o certificado a que se refere o número anterior, mediante requerimento dirigido à Administração Marítima e sob parecer favorável do ISECMAR.

Artigo 9º

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro de Educação, Cultura e Desportos, na Praia, 10 de Setembro de 2001. - O Ministro, *Victor Borges*.

**Anexo 1**

**Plano de Estudos do Curso Simulador de RADAR  
(Secção A- Tabela II/1 do Código STCW)**

UNIDADES CURRICULARES	SUBTOTAL (H)
Teoria de Radar	6
Cinemática	9
Simulador de Radar	25
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

## Anexo 2

Plano de Estudos do Curso Simulador de ARPA  
(Secção A- Tabela II/1 do Código STCW)

UNIDADES CURRICULARES	SUBTOTAL (H)
Teoria do ARPA	10
Prática de ARPA em Simulador	25
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>

## Portaria n.º 52/2001

de 1 de Outubro

A segurança e a salvaguarda das vidas humanas no mar é fundamental para o exercício da actividade profissional marítima.

Reconhecendo a necessidade de melhorar as habilitações dos marítimos, bem como outros profissionais ligados à actividade marítima, com conhecimentos básicos e avançados específicos, quer teóricos quer práticos, em matéria de prevenção e combate a incêndios a bordo;

Tendo presente os normativos do direito internacional marítimo de que Cabo Verde faz parte, nomeadamente, a Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, a Resolução A.437 (XI), adoptada pela IMO (Organização Marítima Internacional);

Tendo em conta o disposto artigo 37º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/96 de 21 de Outubro, que cria o Centro de Formação Profissional para as Marinhas de Comércio e de Pescas;

Tornando-se necessário criar nessa instituição os cursos de Básico de Prevenção e Combate a Incêndio e de Avançado de Combate a Incêndio, estruturado dentro das orientações programadas pelos referidos instrumentos legais;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 45º e no artigo 46º dos citados Estatutos,

Manda o Governo, pelo Ministro Educação, Cultura e Desporto, o seguinte:

## Artigo 1º

## Criação

São criados no Centro de Segurança Marítima do ISECMAR os seguintes cursos:

- a) Curso Básico de Prevenção e Combate a Incêndio;
- b) Curso Avançado de Combate a Incêndio.

## Artigo 2º

## Duração

1. O curso Básico de Prevenção e Combate a Incêndio tem a duração de 20 horas.
2. O Curso Avançado de Combate a Incêndio tem a duração de 42 horas.

## Artigo 3º

## Plano de Estudo

Os planos de estudos dos cursos Básico de Prevenção e Combate a Incêndio e Avançado de Combate a Incêndio são os fixados nos anexos 1 e 2 respectivamente.

## Artigo 4º

## Objectivo

O curso Básico de Prevenção e Combate a Incêndio destina-se a habilitar os respectivos formandos com os conhecimentos básicos nas técnicas de combate a incêndio a bordo de navios.

O curso Avançado de Combate a Incêndio destina-se a dotar os formandos com os conhecimentos e treino avançados sobre técnicas, organização, táticas e comando, necessários para poderem assumir o controlo das operações de combate a incêndios.

## Artigo 5º

## Inscrição

1. Podem inscrever-se no curso Básico de Prevenção e Combate a Incêndio os marítimos de todas as classes e categorias.

2. Podem inscrever-se no curso Avançado de Combate a Incêndio os detentores do curso Básico de Prevenção e Combate a Incêndio.

## Artigo 6º

## Avaliação de conhecimentos

O aproveitamento nos cursos é apurado mediante um sistema de avaliação contínua, sendo a classificação final definida por Apto e Não Apto.

## Artigo 7º

## Diploma de estudos

Concluídos os cursos com aproveitamento, os candidatos têm direito a um diploma de estudos e ficam habilitados a requerer junto da Administração Marítima a emissão do respectivo certificado:

- a) Técnicas de Prevenção e Combate a Incêndio (Tabela A-VI/1-2);
- b) Técnicas Avançadas de Combate a Incêndio (Tabela A-VI/3).

## Artigo 8º

## Reconhecimento de certificados

1. Aos marítimos titulares de um certificado congénere emitido por uma entidade oficial estrangeira pode, mediante requerimento dirigido ao responsável da Administração Marítima, e sob parecer favorável do ISECMAR, ser emitido o certificado referido no numero anterior, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor.

2. Aos indivíduos que tenham frequentado com aproveitamento uma ou mais disciplinas dos cursos do ISECMAR nas quais tenham sido ministradas as matérias a incluir no programa do referido curso será emitido, com dispensa deste, o certificado a que se refere o número anterior, mediante prévio requerimento dirigido à Administração Marítima e sob parecer favorável do ISECMAR.

Artigo 9º

Entrada em vigor

A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro da Educação, Cultura e Desportos, na Praia, 10 de Setembro e 2001. - O Ministro, *Victor Borges*.

**Anexo 1**

Plano de Estudos do Curso

**BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

(Tabela A-VI/1-21 do Código STCW)

UNIDADES CURRICULARES	SUBTOTAL (H)
<b>PARTE TEÓRICA</b>	12
• Princípios de Segurança	
• Teoria do Fogo	
• Casos Especiais do Fogo	
• Transmissão do Calor.	
• Classificação do Fogo	
• Agentes Extintores	
• Reacção e Resistência dos Materiais ao Fogo	
• Sistemas Fixos de Extinção	
• Sistemas de Detecção do Fogo	
• Equipamento de protecção pessoal	
• Organização da luta contra Incêndio a Bordo	
• Princípios de Segurança	
<b>PARTE PRÁTICA</b>	8
• Extinção de pequenos fogos com extintores	
• Extinção de Grandes Focos de Incêndio	
• Entrada num compartimento repleto de fumo com o equipamento respiratório	
• Entrada num compartimento repleto de espuma sem equipamento respiratório.	
<b>TOTAL</b>	20

**Anexo 2**

Plano de Estudos do Curso

**Avançado de Combate a Incêndio**

(Tabela A-VI/3 do Código STCW)

UNIDADES CURRICULARES	SUBTOTAL (H)
Controlo das operações de combate a incêndios nos navios	6
Procedimentos de combate a incêndios no mar e em porto	2
Organização, tática e comando das operações de combate a incêndios	2
Comunicações e coordenação das operações de combate a incêndios a bordo e navio/terra	2
Controlo dos sistemas de segurança	2
Combate a incêndios envolvendo substâncias perigosas	4
Precauções e riscos associados ao armazenamento e manuseamento de substâncias perigosas	4
Gestão e controlo de acidentados	1
Métodos de organização e treino a bordo	2
Planos de emergência	2
Estratégias e táticas de controlo dos incêndios em locais específicos do navio	3
Sistemas e equipamentos de segurança contra incêndios	6
Normas e requisitos legais aplicáveis	2
Investigação e relatórios de incidentes envolvendo incêndios a bordo	4
<b>TOTAL</b>	42

**Portaria n.º 53/2001**

de 1 de Outubro

Considerando que o Decreto Lei n.º 132/88, de 31 de Dezembro, aprovou, para adesão, a Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos, STCW 1978;

Tendo em conta que a referida Convenção Internacional sofreu profundas alterações decorrentes das emendas de 1995 introduzidas na ordem interna jurídica através do Decreto n.º 9-A/2000, de 29 de Setembro de 2000;

Tendo presente que as emendas de 1995 à Convenção STCW 1978, estabeleceu que toda a formação iniciada a partir de 1 de Agosto de 1998 contemple já as alterações resultantes dessas emendas;

Tendo em conta o disposto no artigo 37º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/96 de 21 de Outubro, que cria o Centro de Formação Profissional para as Marinhas de Comércio e de Pescas;

Tornando-se necessário criar nessa instituição os cursos de Cozinheiro e de Empregado de Câmaras, estruturado dentro das orientações programadas pelos referidos instrumentos legais;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 45º e no artigo 46º dos citados Estatutos;

Manda o Governo, pelo Ministro Educação, Cultura e Desporto, o seguinte:

Artigo 1º

**Criação**

São criados no Centro de Formação Profissional para as Marinhas de Comércio e de Pescas do ISECMAR os seguintes cursos:

- a) Empregado de Câmaras;
- b) Cozinheiro.

Artigo 2º

**Duração**

- 1. O curso de Cozinheiro tem a duração de 850 horas.
- 2. O curso de Empregado de Câmaras tem a duração de 850 horas.

Artigo 3º

**Calendário Escolar**

O calendário escolar dos cursos, incluindo os prazos de inscrição, selecção e matrícula, será fixado anualmente pelo Centro de Formação Profissional para as Marinhas de Comércio e de Pescas.

Artigo 4º

**Plano de Estudo**

Os planos de estudos do curso de Cozinheiro e de Empregado de Câmaras são fixados nos anexos 1 e 2 respectivamente.

Artigo 5º

**Objectivo**

Os objectivos gerais dos cursos são:

- a) Contribuir e estimular o aperfeiçoamento individual;
- b) Consolidar, alargar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos necessários ao cabal desempenho da profissão;
- c) Contribuir para a melhoria das condições de segurança individual e colectiva em que decorre a actividade a bordo dos navios.

2. Os objectivos específicos dos cursos são:

- a) Curso de Cozinheiro. Desenvolver as capacidades dos alunos para os problemas relacionados com as competências profissionais atribuídas à categoria de Cozinheiro de 2ª Classe, previstas no RIM.
- b) Curso de Empregado de Câmaras. Desenvolver as capacidades dos alunos para os problemas relacionados com as competências profissionais atribuídas à categoria de Empregado de Câmaras de 2ª Classe, previstas no RIM.

Artigo 6º

**Regimes Escolares**

Os regimes de selecção, frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano, precedência e prescrição do direito à inscrição são de acordo com os regulamentos aprovados e em vigor no Centro de Formação Profissional para as Marinhas de Comércio e de Pescas.

Artigo 7º

**Classificação final**

A classificação final do curso, são as previstas no Regulamento de Frequência e Avaliação em vigor no Centro de Formação Profissional para as Marinhas de Comércio e de Pescas.

Artigo 8º

**Certificação**

1. A conclusão com aproveitamento da totalidade das disciplinas que integram o plano de estudo, satisfaz aos requisitos obrigatórios para certificação de marítimos na categoria de Cozinheiro de 2ª classe.

2. A conclusão com aproveitamento da totalidade das disciplinas que integram o plano de estudo, satisfaz aos requisitos obrigatórios para certificação de marítimos na categoria de Empregado de Câmaras.

3. A conclusão com aproveitamento na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos dos cursos de Cozinheiro e de Empregado de Câmaras possibilita ainda a obtenção dos seguintes certificados de qualificação previstos na Convenção STCW 1978, emendada em 1995:

- a) Certificado do Curso de Segurança Pessoal e Responsabilidades Sociais (Tabela A-VI/1-4);

b) Certificado do Curso de Prevenção e Combate a Incêndio  
(Tabela A-VI/1-2);

Artigo 9º

Entrada em vigor

c) Certificado do Curso Elementar de Primeiros Socorros  
(Tabela A-VI/1-3);

Este diploma entra imediatamente em vigor.

d) Certificado de Técnicas de Sobrevivência no Mar (Tabela  
A-VI/1-1).

Gabinete do Ministro de Educação, Cultura e Desportos, na  
Praia, 10 de Setembro de 2001. O Ministro, *Victor Borges*.

#### Anexo 1

#### Plano de Estudos do Curso de Cozinheiro

UNIDADES CURRICULARES	SUBTOTAL (H)
Língua Portuguesa	30
Matemática	30
Relações Humanas	16
Marinharia	50
Segurança	48
Língua Inglesa	100
Organização Marítima	25
Biologia Aplicada	40
Alimentos	20
Higiene Alimentar	20
Conservação de Alimentos	90
Ementas	25
Confecção de Alimentos	260
<b>Total</b>	<b>754</b>

UNIDADES MODULARES	SUBTOTAL (H)
Prevenção e Controle da Poluição	20
Sobrevivência no Mar	20
Segurança Pessoal e Responsabilidades Sociais	16
Higiene e Primeiros Socorros	20
Curso Básico de Combate a Incêndio	20
<b>TOTAL (H)</b>	<b>96</b>

UNIDADES EXTRA CURRICULARES	SUBTOTAL (H)
Educação Física	100

HORAS TOTAIS DO CURSO 850

## Anexo 2

## Plano de Estudos do Curso de Empregado de Câmaras

UNIDADES CURRICULARES	SUBTOTAL (H)
Língua Portuguesa	40
Língua Inglesa	90
Matemática	30
Relações Humanas	20
Marinharia	60
Segurança	48
Organização Marítima	26
Informática	50
Serviço de Câmaras	250
Gestão de Câmaras	90
Conservação de Alimentos	50
<b>Total</b>	754

UNIDADES MODULARES	SUBTOTAL (H)
Prevenção e Controle da Poluição	20
Sobrevivência no Mar	20
Segurança Pessoal e Responsabilidades Sociais	16
Higiene e Primeiros Socorros	20
Curso Básico de Combate a Incêndio	20
<b>TOTAL (H)</b>	96

UNIDADES EXTRA CURRICULARES	SUBTOTAL (H)
Educação Física	100

**HORAS TOTAIS DO CURSO** 850

—oço—

## BANCO DE CABO VERDE

## Aviso nº 5/2001

Tendo sido, oportunamente, requerida autorização para o exercício da actividade de agência de câmbios;

Considerando que estão verificados os pressuposto legais exigidos;

Ao abrigo do artigo 3º do Decreto-Lei nº 30/2000, de 10 de Julho, é autorizada a COTACÂMBIOS DE CABO VERDE, Agência de Câmbios, Lda. a exercer a actividade de agência de câmbios nos termos permitidos por lei.

O presente aviso entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Governador do Banco de Cabo Verde, na Praia, aos 21 de Setembro de 2001. — O Governador, *Olavo Garcia Correia*.

## Aviso nº 6/2001

Tendo sido, oportunamente, requerida autorização para o exercício da actividade de agência de câmbios;

Considerando que estão verificados os pressuposto legais exigidos;

Ao abrigo do artigo 3º do Decreto-Lei nº 30/2000, de 10 de Julho, é autorizada a UNICÂMBIO - CV, Agência de Câmbios a exercer a actividade de agência de câmbios nos termos permitidos por lei.

O presente aviso entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Governador do Banco de Cabo Verde, na Praia, aos 21 de Setembro de 2001. — O Governador, *Olavo Garcia Correia*.